DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 22 de Dezembro de 2022.
Edição 3837 | Páginas: 17

8ª LEGISLATURA | 63º PERÍODO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
Ato da Presidência nº 050/2022

SOLDADO SAMPAIO — **GABRIEL PICANÇO** — **MARCELO CABRAL**

AURELINA MEDEIROS — **TAYLA PERES** — **JORGE EVERTON**

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
b) Deputado Renan – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Coronel Chagas;
e) Deputado Evangelista Siqueira;
f) Deputado Jorge Everton; e
g) Deputada Lenir Rodrigues.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:
a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Dhiego Coelho.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:
a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
c) Deputado J. Lopes;
d) Deputado Renan ; e
e) Deputada Tayla Peres.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
c) Deputada Angela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Odilon.

V - Comissão de Cultura e Juventude:
a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
b) Deputado George Melo – Vice-Presidente;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Renato Silva.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:
a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
c) Deputado Odilon;
d) Deputada Tayla Peres;
e) Deputado Nilton Sindpol;
f) Deputado Renan; e
g) Deputado Masamu Eda.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:
a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu– Vice-Presidente;
c) Deputado Dhiego Coelho;
d) Deputado Gabriel Picanço;
e) Deputado Marcelo Cabral;
f) Deputado J. Lopes; e
g) Deputado Renan.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:
a) Deputado Renan – Presidente;
b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
c) Deputado Masamu Eda;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Jorge Everton.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:
a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado George Melo;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Renato Silva.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
a) Deputado J. Lopes – Presidente;
b) Deputada Chico Mozart – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Marcelo Cabral; e
e) Deputado Odilon.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:
a) Deputado Odilon – Presidente;
b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Gabriel Picanço.

XII - Comissão de Políticas Indigenistas:
a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Marcelo Cabral.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
b) Deputado J. Lopes – Vice-Presidente;
c) Deputado Masamu Eda;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Renato Silva.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:
a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
c) Deputado George Melo;
d) Deputado Jorge Everton; e
e) Deputado J. Lopes.

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:
a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jeferson Alves;
d) Deputado Renan; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:
a) Deputado Renato Silva – Presidente;
b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
c) Deputada Angela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Coronel Chagas.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:
a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
b) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
a) Deputado Masamu Eda – Presidente;
b) Deputada Angela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputada Catarina Guerra.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:
a) Deputada Angela Águida – Presidente;
b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
c) Deputado Jânio Xingu;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputado Odilon.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:
a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputado Jorge Everton;
e) Deputada Lenir Rodrigues;
f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente); e
g) Deputado Masamu Eda (2º suplente).

XXI – Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:
a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
c) Deputado Masamu Eda;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

XXII - Comissão de Minas e Energia:
a) Deputado George Melo – Presidente;
b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Renato Silva.

SUMÁRIO

Mesa Diretora
- Resolução nº 069/2022 - MD 02

Mesa Diretora
- Atos da Presidência nº 050 e 051/2022 02

Superintendência Legislativa
- Projetos de Lei nº 408 a 412/2022 03
- Decreto Legislativo nº 055/2022 08
- Projeto de Decreto Legislativo nº 056/2022 09
- Indicação nº 866/2022 09
- Ata da Comissão de Educação, Desportos e Lazer 09
- Mensagem Governamental nº 070/2022 15

Superintendência Administrativa
- Erratas das Resoluções nº 613, 614, 622, 623, 624, 629, 630 e 639/2022 15
- Resoluções nº 642 a 648/2022 16
- Extrato do 1º Termo Aditivo - Contrato nº 076/2017 17
- Extrato de Contrato nº 050/2022 17

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL
Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
Site: http://www.al.rr.leg.br
Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA
Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA
Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 069/2022-MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 09/2011 e artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 053, de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Emanuelly Medeiros Silva, CPF: XXX.264.162-XX** classificada em 6º lugar, no Concurso Público homologado pela Edital nº 001, publicada no DOALE nº 2899-A, de 27 de dezembro de 2018 para exercer o cargo de **Analista de Sistemas – ALE/NS,** integrante do Quadro Efetivo de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 2º - Esta Resolução surte efeitos a partir de 23 de dezembro de 2022.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2022.

Deputado SOLDADO SAMPAIO
Presidente
Deputado Estadual Chico Mozart
1º Secretário
Deputado Estadual Marcelo Cabral
2º Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 050/2022

Constitui a Comissão de Representação da Assembleia Legislativa para o período de 22 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Representação da Assembleia Legislativa **para o período de 22 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** composta pelos seguintes Parlamentares:

I -Soldado Sampaio;
II - Gabriel Picanço;
III - Marcelo Cabral;
IV - Aurelina Medeiros;
V - Tayla Peres;
VI – Jorge Everton.

Art. 2 º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 051/2022

Cria Comissão Especial Externa para analisar a indicação do senhor Paulo Sérgio de Oliveira Sousa para exercer o cargo de Procurador-Geral de Contas do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Externa para, nos termos dos artigos 269 e 271 do Regimento Interno, arguir e emitir parecer sobre a indicação do senhor PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUSA ao cargo de Procurador-Geral de Contas, do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, conforme Mensagem Governamental nº 70/2022.

Art. 2º Fica esta comissão composta pelos seguintes parlamentares:

I – Renato Silva;
II – Marcelo Cabral;
III – Gabriel Picanço;
IV – Catarina Guerra;
V – Jorge Everton.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N. 408 DE 2022

Altera a Lei n. 312, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a alienação de lotes e glebas de terras para fins industriais, agroindustriais e de prestação de serviços e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprova o seguinte texto de lei:

"Art. 1º O art. 3º da Lei nº 312 de 19 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º Os recursos advindos das alienações autorizadas por esta Lei integrarão o Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI -, em rubrica própria, e serão aplicados para incentivar e investir nas atividades industriais e agroindustriais do Estado de Roraima, conforme estabelecido na Lei nº 232 de 30 de setembro de 1999.

Art. 2º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

DOS ASPECTOS TÉCNICOS E POLÍTICOS DA LEI

Como é de conhecimento público, a **Lei n. 312, de 19 de dezembro de 2001**, dispõe sobre a alienação de lotes e glebas de terras para fins industriais, agroindustriais e de prestação de serviços e dá outras providências.

Após a sua publicação, o Estado de Roraima teve diversos avanços de suma importância para o desenvolvimento das políticas públicas, a exemplo de possibilitar a destinação de imóveis que não tinham utilidade pública para empresas do setor industrial, agroindustrial e prestadores de serviços, fomentando a economia local, atraindo novos investidores e cumprindo, a rigor, a função social da propriedade.

É importante registrar que a lei estabeleceu que a destinação desses imóveis seria realizada por meio de alienação, com prévia aprovação do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima (CDI), ficando os recursos advindos da alienação depositados no Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI.

Ocorre que no art. 3º, da Lei nº 312/2001, restou delimitado que os recursos advindos da alienação **deverão ser aplicados somente em investimentos na ampliação da infraestrutura do atual Distrito Industrial**, localizado no município de Boa Vista, e nos futuros distritos industriais a serem criados do Estado de Roraima.

Deste modo, percebe-se que a norma restringiu a aplicação dos recursos advindos da alienação **somente para a ampliação da infraestrutura atual no Distrito Industrial**, excluindo a aplicação de tal recurso em outras políticas voltadas ao setor industrial, agroindustrial e prestadores de serviços do Estado de Roraima.

Acontece que da época da publicação da lei até aqui, ou seja, há mais de 02 (duas) décadas, diversas necessidades para atender ao propósito da lei surgiram, sem que tudo esteja exclusivamente vinculado ao investimento em infraestrutura, como era exponencialmente necessário a época da criação do polo industrial.

De lá para cá, diversas foram as melhorias realizadas pelo Estado, inclusive já tendo escola e delegacia, bem como a existência de diversas industriais que contribuem diretamente para a melhoria e aperfeiçoamento do polo industrial do Estado de Roraima.

Por conta dessa necessidade de realizar novos investimentos, além de exclusivamente em infraestrutura, o presente projeto de lei busca ampliar as opções de uso e investimento dos recursos provenientes das alienações, permitindo ao gestor público, autorizado por lei, e ao Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima (CDI) decidirem quais as necessidades e oportunidades do Distrito Industrial para fortalecimento do setor no Estado de Roraima.

Apenas para pontuar, a alteração em nada prejudicará o bom investimento dos recursos, tanto que o próprio funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI) se encontra prejudicado por essa limitação legal, dado que a norma de criação do FDI (Lei n. 232, de 30/09/1999) garantiu diversos tipos de incentivos à indústria e não apenas de infraestrutura do Distrito Industrial, *in verbis*

Art. 2º Para a promoção industrial e agroindustrial, o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FDI - assegurará às empresas industriais e agroindustriais e às cooperativas industriais e agroindustriais, incluindo as associações de produtores e seus associados, quando na promoção de matérias-primas e insumos que podem ser processados e industrializados em Roraima, desde que sejam consideradas de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado de Roraima, incentivos de implantação, funcionamento, relocalização, ampliação, modernização, diversificação ou recuperação, sob a forma da subscrição de ações, participações societárias, empréstimos, prestação de garantias, subsídios do principal e encargos financeiros de tarifas de água e esgoto, alienação de terrenos, livre de ônus, de propriedade do Estado de Roraima, infra-estrutura de armazenagem e produção, elaboração de estudos de mercados e projetos executivos. (Redação dada ao caput pela Lei nº 307, de 10.12.2001, Ed. de 10.12.2001)

Art. 6º São operações do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FDI:

I - aquisição e alienação de ações, de debêntures conversíveis ou não em ações e de quotas de empresas industriais com sede, foro e domicílio fiscal no Estado de Roraima;

II - concessão de empréstimos a médio e longo prazos às empresas industriais e agroindustriais, cooperativas industriais e agroindustriais, incluindo as associações de produtores e seus associados, quando na produção de matérias-primas e insumos que podem ser processados e industrializados em Roraima, com sede, foro e domicílio fiscal no Estado de Roraima; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 307, de 10.12.2001, Ed. de 10.12.2001)

III - a prestação de garantias e subsídios do principal e encargos financeiros, através de seu órgão gestor, às empresas industriais e agroindustriais, cooperativas industriais e agroindustriais, incluindo as associações de produtores e seus associados, quando na produção de matérias-primas e insumos que podem ser processados e industrializados em Roraima, com sede, foro e domicílio fiscal no Estado de Roraima; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 307, de 10.12.2001, Ed. de 10.12.2001)

IV - a concessão de subsídios de tarifas de água e esgoto às empresas industriais e agroindustriais, cooperativas industriais e agroindustriais, incluindo as associações de produtores e seus associados, quando na produção de matérias-primas e insumos que podem ser processados e industrializados em Roraima, com sede, foro e domicílio fiscal no Estado de Roraima; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 307, de 10.12.2001, Ed. de 10.12.2001)

V - alienação de terrenos, livre de ônus, de propriedade do Estado de Roraima e a construção e o repasse, em regime de comodato, com opção de compra de infra-estrutura de armazenagem e de produção às empresas industriais e agroindustriais, cooperativas industriais e agroindustriais, incluindo as associações de produtores e seus associados, quando na produção de matérias-primas e insumos que podem ser processados e industrializados em Roraima, com sede, foro e domicílio fiscal no Estado de Roraima; e (Redação dada ao inciso pela Lei nº 307, de 10.12.2001, Ed. de 10.12.2001)

VI - a realização e financiamento de estudos de mercado e de projetos executivos para empresas que tiverem os seus cadastros aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - CDI.

Dessa maneira, a destinação da verba de alienação específica para infraestrutura do Distrito Industrial impede que o Estado de Roraima operacionalize outros incentivos importantes previsto na Lei do FDI como empréstimos, prestação de garantias, subsídios, encargos financeiros de tarifas de água e esgoto, infraestrutura de armazenagem e produção, elaboração de estudos de mercados e projetos executivos e outros.

Tal limitação ser torna ainda mais evidente quando é verificado que o orçamento total do FDI é de **R$ 2.474.550,38**, sendo **88%** (R$ 2.187.700,00) deste valor proveniente da alienação de imóveis no Distrito Industrial, logo tal fundo encontra-se quase que exclusivamente obrigado a destinar todos os seus recursos para obras de infraestrutura do Distrito Industrial, **excluindo outras políticas de suma importância a indústria roraimense**, conforme se comprova por meio do extrato da conta FDI, em anexo.

Portanto, com o objetivo de permitir a efetividade da utilização do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI) previsto na Lei n. 232/1999, é inarredável a alteração do art. 3º da Lei n. 312/2001, nos termos que passa a apresentar o Projeto de Lei, que permitirá a realocação dos valores de tal orçamento de acordo com as necessidades que a indústria do Estado de Roraima possui.

DA CONSTITUCIONALIDADE DO PRESENTE PROJETO DE LEI

O referido projeto de Lei, conforme a justificativa, busca permitir maiores possibilidade de investimento dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI), não apenas ficando vinculados a investimentos em infraestrutura.

Da análise detida no referido projeto, salvo melhor juízo, percebe-se que o referido projeto de lei não apresenta conflito aparente de norma com nenhum dispositivo, posto que não gera nenhum custo ou receita nova ao Executivo, preservando ao sistema de freios e contrapesos.

Quanto a análise formal acerca da constitucionalidade, percebe-se que o projeto de lei trata de fixação de políticas públicas a órgãos já existentes, Conselho já existente e Fundo já existente e, de algum modo, edita apenas novas possibilidades ou atribuições, que já está prevista na Lei n. 232, de 30/09/1999, a qual não havia sido recepcionada, quando da edição da lei posterior que se pretende alterar.

Essa situação, em tese, de editar novas atribuições seria de competência privativa do Governador, por força do art. 63, V, da Constituição Estadual.

Apenas para ratificar, segue transcrição, ipsis litteris, do dispositivo da Constituição Estadual:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;

> Ocorre que no julgamento da ADI nº. 2.808/RS, o STF ponderou a **flexibilização da atribuição privativa do Chefe do Executivo**, em que decidiram por uma interpretação mais restrita acerca das regras de reserva de iniciativa a fim de que a atividade parlamentar não fique inócua, ou melhor, que só exista após a iniciativa do Executivo.

Acerca disto, segue o trecho, abaixo, de parte do voto do Relator da ADI nº. 2.808/RS, senão vejamos:

> (...) uma interpretação ampliativa da reserva de iniciativa do Poder Executivo, no âmbito estadual, **pode resultar no esvaziamento da atividade legislativa autônoma no âmbito das unidades federativas**.

Acontece que a referida flexibilização das regras de reserva de iniciativa fica a depender se a matéria, objeto do projeto de lei, é política pública e se não há violação do art. 165, da Constituição Federal, ou seja, se a lei que se pretende aprovar não cria uma obrigação anual de dotação orçamentária.

Inclusive, na ADI nº. 2.808/RS, analisava-se a constitucionalidade de lei estadual gaúcha que instituía *o Polo Estadual de Música Erudita na Região do Vale do Caí*, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de o Executivo consignar no orçamento dotação suficiente para a execução do mandamento legal.

Nesse julgado, de forma pontual, o Ministro aposentado, Sr. Carlos Britto, pontuou:

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO – Senhora Presidente, entendo que a lei sob censura não está criando nenhum órgão, mas inserindo uma atividade objetiva, um programa, em órgão já existente, que a instituição do prêmio.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (RELATOR) – Não. É mais do que a instituição do prêmio, na verdade, define atribuições da Secretaria de Cultura.

SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO – Está inserindo no âmbito da Secretaria de Cultura, órgão preexistente, um tipo que vamos chamar de política pública, com um pouco de exagero. Agora, vamos considerar que o Estado-membro dispõe mesmo de competência para legislar concorrentemente sobre cultura, e que entre as competências materiais dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da União está o explícito incentivo às atividades culturais e o acesso da população à cultura. A Constituição abriu um capítulo específico para cuidar da cultura.

(...) Eu concordaria com Sua Excelência quanto à inconstitucionalidade da lei no que toca à imposição ao governador de uma dotação orçamentária.

(...) A meu ver, a iniciativa é louvável. Vou pedir vênia ao Relator para acompanhá-lo apenas no que toca à imposição da dotação orçamentária. No mais, considero a lei conforme a Constituição, constitucional. (original sem grifos).

Partindo do estudo realizado no julgamento da ADI nº. 2.808/RS, percebe-se que a flexibilização da regra de reserva de iniciativa pode ser aplicada, desde que não traga nenhum tipo de imposição de dotação orçamentária, cuja atribuição é absolutamente privativa do Chefe do Executivo, **o que se enquadra perfeitamente ao presente projeto de lei.**

Voltando ao presente projeto de lei, está mais do que evidenciado que dar maior possibilidade de uso adequado dos recursos é uma iniciativa louvável, cuja finalidade é fomentar o setor industrial, agroindustrial e prestação de serviços com melhor qualidade de políticas públicas para o seu efetivo desenvolvimento.

Essa atribuição não acrescenta nenhuma imposição de dotação orçamentária, eis que ainda permanecerá com exclusiva autonomia o Chefe do Executivo.

Além disto, fica evidente que a ação não trará qualquer custo a administração pública, o permite, excepcionalmente, a flexibilização das regras de reserva de iniciativa, tornando este projeto de lei constitucional, ou seja, sem vício de iniciativa.

Novamente coadunando com a assertiva acima, o Ministro aposentado do STF, Dr. Carlos Ayres Britto, consignou sua posição de forma ainda mais clara do que no julgamento anterior, chegando a afirmar que:

> **(...) a princípio, não vejo como inconstitucional uma lei, de iniciativa de qualquer parlamentar, que institua política pública no âmbito de órgão estatal ou de entidade preexistente, desde que essa lei não crie fundo, redundantemente, financeiro para o implemento dessa política pública.**

Quanto ao mérito da proposição, é de reconhecer a sua razoabilidade, adequação, pertinência e oportunidade.

Como bem diz a justificativa do presente projeto, o intuito é melhorar o serviço público, incumbindo de novas tarefas, sem que elas tragam qualquer tipo de peso orçamentário ou financeiro.

Em verdade, o presente projeto de lei atende ao princípio da eficiência, visto que pretende, como exaustivamente justificado, implementar melhorias no setor industrial do Estado de Roraima, como opções de fomento, empréstimos, infraestrutura e outras necessidades que atendam a livre iniciativa e a iniciativa privada.

Desta maneira, como já dito, o presente projeto de lei é uma iniciativa louvável, cuja aprovação só tem que melhorar o nível do serviço público do Estado de Roraima, atendendo, de forma mais clarividente, ao princípio da eficiência.

Portanto, a par das informações assinaladas, este Deputado requer pela ***legalidade*** e ***constitucionalidade*** do presente Projeto de Lei, visto que não há qualquer vício ou ilegalidade na redação proposta.

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2022.

J. Lopes
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N. 409 DE 2022

Cria o selo estadual de Identidade denominado "Selo Made in Roraima" para identificar, reconhecer e certificar o que é produzido ou processado em Roraima, concedido às pessoas físicas, jurídicas, produtos e serviços que adotem boas práticas sustentáveis no Estado de Roraima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprova o seguinte texto de lei:

"Art. 1º. Fica criado o Selo de identidade denominado "Selo Made in Roraima" com a finalidade de identificar, reconhecer e certificar tudo o que é produzido ou processado em Roraima.

Parágrafo único: Entenda-se produzido como: o que é plantado, cultivado, manufaturado, criado com ou sem matéria prima, recursos naturais, sendo um Selo que comprova a procedência e atesta a qualidade do produto.

"Art. 2º. Será concedida a autorização de uso do Selo, bem como sua logomarca a pessoas físicas, pessoas jurídicas, produtos e serviços que adotem boas práticas sustentáveis no Estado de Roraima, indicando que o produto é seguro para consumo, estando em conformidade com a legislação estadual e federal nas áreas de segurança, saúde e meio ambiente.

Art. 3° A permissão estadual "Selo Made in Roraima" possui como objetivo:

I – auxiliar na identificação e valorização pelo Poder Público Estadual no desenvolvimento de práticas sustentáveis;

II – incentivar a adoção de práticas sustentáveis, promovendo a responsabilidade socioambiental como um valor do empreendedorismo roraimense;

III – incentivar a população a utilizar a responsabilidade socioambiental como critério no consumo de bens e serviços das empresas instaladas no Estado de Roraima;

IV - estimular o consumidor a consumir os produtos locais;

V - estimular o aumento da produção local e o consequente crescimento na oferta de emprego;

VI – gerar um diferencial valorizando os produtos produzidos no Estado, fortalecendo o regionalismo do Estado de Roraima e da Região Amazônica;

VII – estimular novos mercados, incrementando, por meio da valorização do produto, a geração de mais renda e geração de empregos;

VIII – Apresentar a grande variedade de produção de produtos no Estado de Roraima, que possui origem nos seus diversos biomas, a saber: floresta, cerrado, áreas de transição e lavrado;

IX – aproximar o Poder Público Estadual e a iniciativa privada na criação de ações de promoção da sustentabilidade e na valorização das pessoas físicas, jurídicas, produtos e serviços criados, desenvolvimentos e comercializados no e pelo Estado de Roraima;

X – fomentar investimento a inovação, tecnologia e tendências relacionadas a ações relacionadas a meio ambiente, governança e o social (ESG);

XI – estimular e divulgar dados do Estado de Roraima, tornando público as boas práticas de produção sem a incidência de desmatamento, de modo a valorizar o produto produzido e processo no Estado de Roraima;

XII – fomentar por meio dos produtos produzidos e processos no Estado a publicidade das culturas e origens do Estado de Roraima, com o intuito de obter reconhecimento dos patrimônios históricos, culturais, ambientais e gastronômicos.

Art. 4º. O selo de identidade denominado "Selo Made in Roraima" será emitido pela Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Estado de Roraima – SEADI, com prazo de validade de 02 (dois) anos.

§ 1º A adesão ao "Selo Made in Roraima" é facultativa ao interessado, sem quaisquer obrigatoriedades.

§ 2º O Interessado deverá elaborar relatório anual, a ser remetido para a Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI, atestando a manutenção dos requisitos legais que concederam a permissão de uso do *Selo.*

§ 3º O interessado que deixar de cumprir aos requisitos legais que concederam a permissão de uso do *Selo* poderá, por meio do devido processo legal, perder e/ou ficar proibido de obter nova pelo período de 02 (dois) anos permissão.

Art. 5° Para obtenção da permissão estadual de uso do "Selo Made in Roraima", o interessado deverá comprovar as boas práticas, que serão estabelecidas na regulamentação desta lei, pelo Poder Executivo Estadual.

§ 1º O Poder Executivo Estadual deve definir objetivamente as formas de comprovação do cumprimento de cada uma das mencionadas práticas sustentáveis.

§ 2º Fica facultado ao Poder Executivo Estadual criar diferentes níveis de certificação de acordo com a quantidade e qualidade das práticas sustentáveis adotadas pelos interessados.

§ 3º Independentemente do cumprimento das referidas práticas, não será concedida a permissão aos interessados que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham sofrido qualquer condenação administrativa, civil ou penal pela prática de atos de prejuízos e de reparação ao Erário, salvo nos casos em que tiver celebrado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), Acordo de não persecução criminal (ANPP), suspensão condicional do processo, cumprimento das obrigações ou quaisquer alternativas com a anuência dos órgãos fiscalizadores ou com o Poder Judiciário.

§ 4º ficará automaticamente e imediatamente proibido o uso do Selo, os interessados que sofrerem sanções restritivas de direito que determinem:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III – embargo de obras, atividades, produção ou processamento do objeto do selo.

§ 5º as sanções indicadas no §4º, deste artigo, serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

§ 6º A proibição de uso do Selo restringe-se aos estabelecimentos ou produtos onde efetivamente caracterizou-se a infração, não alcançando as demais atividades realizadas em atividades, estabelecimentos ou produtos não embargadas ou não correlacionadas com a infração.

§ 7º A cessação das penalidades de proibição de uso dependerá de decisão da Autoridade Competente após a apresentação, por parte do interessado, de documentação que regularizou a obra, atividade, produto ou estabelecimento.

§ 8º No caso de selos aprovado a favor de interessados classificados como MEI ou pequeno produtor rural cujas atividades são de agricultura familiar, a critério da Autoridade Competente poderá notificar o interessado para regularização de sua situação no prazo de até 90 (noventa) dias, sob pena da aplicação das medidas previstas nesta lei.

Art. 6° O poder público deverá elaborar logo ou imagem representativa da certificação, para fins de divulgação e publicidade, no ato de regulamentação desta lei.

Parágrafo único: O interessado terá direito de utilizar o Selo em seus produtos, embalagens, serviços, bem como peças de comunicação, publicidade e propaganda.

Art. 7º. Para a aplicabilidade e execução desta Lei, fica o Estado autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários, para o fiel cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

JUSTIFICATIVA

DOS ASPECTOS TÉCNICOS E POLÍTICOS DA LEI

O presente Projeto de Lei visa a criação do selo de identidade denominado "Selo Made in Roraima" para identificar, reconhecer e certificar o que é produzido ou processado em Roraima, concedido para as pessoas físicas e jurídicas, produtos e serviços que adotem boas práticas sustentáveis no Estado de Roraima.

A criação do "Selo Made in Roraima" tem por intuito fomentar o desenvolvimento do mercado roraimense com maior valor agregado, de modo a possibilitar maior lucratividade para o mercado externo e exterior de produtos produzidos no território do Estado de Roraima, a exemplo de diversos selos criados a nível mundial, como: FSC, Selo do Estado do Amazonas, Produto Orgânico Brasil, ISO etc.

O "Selo Made in Roraima" também se destina a projetar a imagem do Estado de Roraima a nível internacional, através do reconhecimento das pessoas físicas e jurídicas, produtos e serviços produzidos no Estado, que contribuem positivamente ao sucesso da economia local.

Nesse sentido, a certificação estimula melhorias ambientais, sociais e econômicas nos mais diversos setores do Estado, desde serviços ao setor industrial, florestal, turismo agropecuário.

Na essência, a certificação reconhece que atuação responsável contribui o desenvolvimento aliado a boas práticas de conservação dos recursos naturais, proporcionando condições dignas e justas para os trabalhadores e promove boas relações com a comunidade próxima à área, à propriedade ou à empresa certificada.

O intuito, em sua essência, é que o "Selo – *Made in* Roraima", independente do porte do interessado, possa, além de agregar valor e fortalecer a imagem do empreendedorismo do Estado, apresentar os seguintes destaques nacionais e internacionais: diferenciação dos produtos, participação em mercados mais exigentes, ganhos em gestão e em reputação institucional.

Por tudo isso, além de ser um passo e um importante instrumento de incentivo e valorização de práticas sustentáveis no ambiente empresarial do Estado de Roraima, também possibilita que os interessados assumam o protagonismo na promoção da responsabilidade socioambiental, defesa do desenvolvimento sustentável e da economia, tudo em perfeita sintonia com os objetivos fundamentais da República, especialmente em construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

DA CONSTITUCIONALIDADE DO PRESENTE PROJETO DE LEI

O referido projeto de Lei, conforme a justificativa, busca permitir maior incentivo e valorização de práticas sustentáveis no ambiente empresarial aliada a possibilidade do empreendedorismo ser o protagonista na economia do Estado de Roraima.

Da análise detida no referido projeto, salvo melhor juízo, percebe-se que o referido projeto de lei não apresenta conflito aparente de norma com nenhum dispositivo, posto que não gera nenhum custo ou receita nova ao Executivo, preservando ao sistema de freios e contrapesos.

Quanto a análise formal acerca da constitucionalidade, percebe-se que o projeto de lei trata de criar um certificado, denominado de "Selo -Made in Roraima" com proposito de fortalecer a iniciativa privada e aumentar o PIB do Estado de Roraima, sem que apresente qualquer custo ou despesa ao orçamento do Poder Executivo.

Em verdade, a própria estrutura da SEADI, sem aumentar custos e necessitar de servidores, é mais do que suficiente para incrementar mais esse serviço inédito ao Estado, cujo resultado só terá a melhorar e crescer a economia local.

Essa situação, em tese, de editar novas atribuições seria de competência privativa do Governador, por força do art. 63, V, da Constituição Estadual.

Apenas para ratificar, segue transcrição, *ipsis litteris*, do dispositivo da Constituição Estadual:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;

Ocorre que no julgamento da ADI nº. 2.808/RS, o STF ponderou a **flexibilização da atribuição privativa do Chefe do Executivo**, em que decidiram por uma interpretação mais restrita acerca das regras de reserva de iniciativa a fim de que a atividade parlamentar não fique inócua, ou melhor, que só exista após a iniciativa do Executivo.

Acerca disto, segue o trecho, abaixo, de parte do voto do Relator da ADI nº. 2.808/RS, senão vejamos:

> (...) uma interpretação ampliativa da reserva de iniciativa do Poder Executivo, no âmbito estadual, **pode resultar no esvaziamento da atividade legislativa autônoma no âmbito das unidades federativas**.

Acontece que a referida flexibilização das regras de reserva de iniciativa fica a depender se a matéria, objeto do projeto de lei, é política pública e se não há violação do art. 165, da Constituição Federal, ou seja, se a lei que se pretende aprovar não cria uma obrigação anual de dotação orçamentária.

Inclusive, na ADI nº. 2.808/RS, analisava-se a constitucionalidade de lei estadual gaúcha que instituía *o Polo Estadual de Música Erudita na Região do Vale do Caí*, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de o Executivo consignar no orçamento dotação suficiente para a execução do mandamento legal.

Nesse julgado, de forma pontual, o Ministro aposentado, Sr. Carlos Britto, pontuou:

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO – Senhora Presidente, entendo que a lei sob censura não está criando nenhum órgão, mas inserindo uma atividade objetiva, um programa, em órgão já existente, que a instituição do prêmio.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (RELATOR) – Não. É mais do que a instituição do prêmio, na verdade, define atribuições da Secretaria de Cultura.

SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO – Está inserindo no âmbito da Secretaria de Cultura, órgão preexistente, um tipo que vamos chamar de política pública, com um pouco de exagero. Agora, vamos considerar que o Estado-membro dispõe mesmo de competência para legislar concorrentemente sobre cultura, e que entre as competências materiais dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da União está o explícito incentivo às atividades culturais e o acesso da população à cultura. A Constituição abriu um capítulo específico para cuidar da cultura.

(...) Eu concordaria com Sua Excelência quanto à inconstitucionalidade da lei no que toca à imposição ao governador de uma dotação orçamentária.

(...) A meu ver, a iniciativa é louvável. Vou pedir vênia ao Relator para acompanhá-lo apenas no que toca à imposição da dotação orçamentária. No mais, considero a lei conforme a Constituição, constitucional. (original sem grifos).

Partindo do estudo realizado no julgamento da ADI nº. 2.808/RS, percebe-se que a flexibilização da regra de reserva de iniciativa pode ser aplicada, desde que **não traga nenhum tipo de imposição de dotação orçamentária**, cuja atribuição é absolutamente privativa do Chefe do Executivo, **o que se enquadra perfeitamente ao presente projeto de lei.**

Voltando ao presente projeto de lei, está mais do que evidenciado que a certificação irá reconhecer que atuação responsável contribui com o desenvolvimento aliado a boas práticas de conservação dos recursos naturais, proporcionando condições dignas e justas para os trabalhadores e promove boas relações com a comunidade próxima à área, à propriedade ou à empresa certificada.

Essa atribuição não acrescenta nenhuma imposição de dotação orçamentária e nem benefícios fiscais, eis que ainda permanecerá com exclusiva autonomia o Chefe do Executivo, tanto que toda a regulamentação ficará exclusivamente ao seu critério discricionário, por meio de Decreto.

Além disto, fica evidente que a ação não trará qualquer custo a administração pública, o permite, excepcionalmente, a flexibilização das regras de reserva de iniciativa, tornando este projeto de lei constitucional, ou seja, sem vício de iniciativa.

Novamente coadunando com a assertiva acima, o Ministro aposentado do STF, Dr. Carlos Ayres Britto, consignou sua posição de forma ainda mais clara do que no julgamento anterior, chegando a afirmar que:

> **(...) a princípio, não vejo como inconstitucional uma lei, de iniciativa de qualquer parlamentar, que institua política pública no âmbito de órgão estatal ou de entidade preexistente, desde que essa lei não crie fundo, redundantemente, financeiro para o implemento dessa política pública.**

Quanto ao mérito da proposição, é de reconhecer a sua razoabilidade, adequação, pertinência e oportunidade.

Como bem diz a justificativa do presente projeto, o intuito é melhorar a economia do Estado, incumbindo de novas tarefas, sem que elas tragam qualquer tipo de peso orçamentário ou financeiro.

Desta maneira, como já dito, o presente projeto de lei é uma iniciativa louvável, cuja aprovação só tem que melhorar o nível empreendedorismo do Estado de Roraima, atendendo, de forma mais clarividente, ao princípio da eficiência.

Portanto, a par das informações assinaladas, este Deputado requer pela ***legalidade*** e ***constitucionalidade*** do presente Projeto de Lei, visto que não há qualquer vício ou ilegalidade na redação proposta.

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2022.

J. Lopes
Deputado Estadual

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 69, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Ilustríssima Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Concede parcela pecuniária extraordinária aos servidores do quadro do Magistério Público Estadual e demais profissionais administrativos vinculados à função educação da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED".

A proposição em comento tem a precípua finalidade de conceder aos servidores do quadro de magistério público estadual e demais profissionais administrativos vinculados à Educação da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, a parcela pecuniária, em caráter excepcional e referente ao exercício de 2022, de forma linear, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

Na recente alteração da estrutura do financiamento da educação no país, através da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que instituiu o novo Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, seu texto legal traz no art. 112, inciso XI, a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) quanto à distribuição dos recursos, voltado para a valorização dos profissionais.

Portanto, após estudos técnicos realizados pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED, foi elaborado o Projeto de Lei em apreço, proporcionando um incentivo financeiro previsto para o exercício de 2022, de forma extraordinária, para todos os servidores do quadro do Magistério Público Estadual e demais profissionais administrativos vinculados à função educação da SEED.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhores e Senhoras Parlamentares Estaduais, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação façam-se em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 20 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 410, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede parcela pecuniária extraordinária aos servidores do quadro do Magistério Público Estadual e demais profissionais administrativos vinculados à função educação da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida parcela pecuniária extraordinária aos profissionais do magistério e demais profissionais administrativos

vinculados à função educação da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, em caráter excepcional e apenas no exercício de 2022, para fins de cumprimento do disposto no art. 212, caput, e art. 212-A, inciso XI, da Constituição da República, observado o disposto no art. 20-D, da Constituição do Estado.

Parágrafo único. Poderão receber a parcela de que trata o *caput* os profissionais da educação básica do Magistério, de acordo com o art. 26, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que atendam às premissas do art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Além daqueles definidos no art. 1°, são requisitos para a concessão da parcela de que trata esta Lei, cumulativamente:

I - existência de vínculo, efetivo, comissionado ou temporário, ativo no mês de dezembro de 2022, conforme centro de custo da folha de pagamento da educação, vinculado às fontes do FUNDEB e MDE.

II - localização e exercício das atividades próprias de seu cargo, função ou contrato em Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual ou nas dependências da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED;

III - inexistência de registros de afastamentos em razão de:

a) licenças sem vencimentos;

b) cessão ou lotação externo à Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED;

c) exercício de mandato eletivo;

d) penalidade disciplinar prevista no regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado de Roraima; e

e) prisão, mediante sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. Quando da aferição, os requisitos descritos neste artigo deverão ser satisfeitos considerando-se a data de publicação desta Lei.

Art. 3º A parcela pecuniária extraordinária de que trata esta lei é fixada em R$8.000,00 (oito mil reais) e será creditada aos beneficiários até o dia 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º A parcela de que trata esta Lei não integrará os vencimentos para fins previdenciários e tampouco para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e não será incorporável à remuneração, a qualquer título.

Parágrafo único. Sobre o valor da parcela não incidirá descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 5º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República fará jus à percepção de uma única parcela, vedada a acumulação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias vinculadas às Fontes Orçamentárias 134 – Transferências do FUNDEB e 145 – Transferências Constitucionais, consignadas no orçamento das Unidades Orçamentárias 17101 – SEED e 17601 – FUNDEB, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 20 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 68, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Altera a Lei n° 892, de 25 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB) e dá outras providências".

A alteração proposta tem a finalidade de possibilitar o ingresso, por concurso público, no cargo de Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica, do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima, dos professores graduados em Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em uma das quatro Áreas de Conhecimento: Linguagens, Ciências Sociais, Ciências da Natureza e Matemática, nos termos da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular estabelecida para as etapas e modalidades da Educação Básica.

Desde o início deste milênio, a Universidade Federal de Roraima tem inovado, ofertando o curso de Licenciatura em Educação do Campo, formando cidadãos aptos para a docência nas etapas e modalidades da Educação Básica, especificamente para atuar nas escolas localizadas em zona rural. Atualmente, a Secretaria de Estado da Educação e Desporto possui em sua rede de ensino 39 (trinta e nove) Escolas localizadas nas zonas rurais de 11 (onze) Municípios.

Em recente concurso público realizado para atender a demanda da Rede Pública Estadual de Ensino, as vagas destinadas para as unidades de ensino localizadas nas zonas rurais dos Municípios do Estado não foram preenchidas em sua plenitude, o que demonstra a necessidade de ampliar os critérios garantidos em Lei, para ingresso na carreira docente.

Por fim, informo a Vossas Excelências que a presente proposição, em conformidade com as normas vigentes relativas a pessoal, está dentro dos limites orçamentários no que concerne às despesas com pessoal, considerando que este Projeto de Lei não aumenta quantidade de cargos, nem gera novo impacto financeiro. Portanto, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED.

São com essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que "Altera a Lei n° 892, de 25 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB) e dá outras providências".

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 20 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 411, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos na Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 18 da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18. [...]

§ 1º Para a posse no cargo de Professor da Educação Básica é exigida a formação de nível superior, com Licenciatura Plena em áreas específicas ou disciplinas do currículo do Ensino Médio e dos anos finais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Educação do Campo, constante da Tabela 1, do Anexo VIII desta Lei. (NR)

§ 2° [...]

§ 3º Os professores formados no curso de Licenciatura em Educação do Campo, deverão optar por umas das disciplinas constantes na Matriz Curricular vigente (devidamente aprovada pelo Conselho Estadual de Educação de Roraima), no ato de inscrição em concurso público, de acordo com sua habilitação na área de conhecimento:

I - Ciências Humanas e Sociais: História, Geografia, Sociologia, Filosofia;

II - Ciências da Natureza: Ciências, Biologia, Química, Física;

III - Matemática: Matemática;

IV - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola. (AC)

§ 4º Os professores formados no curso de Licenciatura em Educação do Campo serão lotados, exclusivamente, na escola rural localizada na área geográfica por território municipal para a qual prestou concurso. (AC)

Art. 2º A Tabela 1 do Anexo VIII da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Superior
CURSO ESPECÍFICO	Licenciatura Plena em áreas específicas ou disciplinas do currículo do Ensino Médio e dos anos finais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação de acordo com a área do conhecimento.
ATRIBUIÇÕES	
Profissional com habilidades para ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas na legislação vigente; participar da proposta pedagógica da escola; participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica das escola; aplicar a mediação de aprendizagem nas aulas; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementando estratégias de recuperação paralela ou de reforço de aprendizagem, para os alunos de menor rendimento; são atribuições do professor em função de magistério a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, coordenação e assessoramento em assuntos educacionais.	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 20 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 71, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Ilustríssima Casa Legislativa, o Projeto de Lei "que Dispõe sobre as obrigações de consumo de energia elétrica da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, conforme especifica, e dá outras providências".

Após a Lei Fundamental de 1988 os fatores econômicos passaram a ter elevada relevância social, considerando a necessidade permanente da manutenção do equilíbrio financeiro. Estados localizados no extremo do país precisaram participar da atividade econômica com forma de garantir o acesso a prestação de serviços públicos básicos à população, a exemplo do tratamento de água e esgotos, que até hoje é desempenhado pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

A necessidade de ajustes fiscais e orçamentários na fiscalização das estatais é medida que atual gestão vem desempenhando responsavelmente, sobretudo naquilo que diz respeito aos débitos antigos deixados pela administração pretérita, que, recordemo-nos, foi sujeita historicamente à intervenção federal pelo colapso financeiro causado.

Esse contexto histórico repercute até os dias atuais, não podendo a atual gestão simplesmente deixar de fora da sua alçada gerencial mecanismos de compliance, com a finalidade de garantir, no presente e ao futuro, a solvabilidade do Estado e suas respectivas estatais, conforme nos orientam a Constituição da República e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A crise deixada na CAER pelas gestões anteriores foi tão aguda que o compromisso responsável da atual gestão não evitou, infelizmente, a incompatibilização do passivo herdado, seja administrativo ou judicial, necessitando de medidas de reforço e equilíbrio a permitir o necessário funcionamento dos serviços essenciais à população.

Nesse contexto, lecionou o Professor Eros Grau – em parecer exarado na SS nº 5.191-MC/AP, DJe de 3/8/17, no sentido que a exaustão orçamentária é a situação que se manifesta quando inexistirem recursos suficientes para que a Administração possa cumprir determinada ou determinadas decisões judiciais. Não há, no caso, disponibilidade de caixa que lhe permita cumpri-las. Aqui não importa a prevalência do princípio da sujeição da Administração às decisões do Poder Judiciário, em relação ao princípio da legalidade da despesa pública. Ainda que afastadas as regras que a este último conferem concreção, ainda assim não terá condições, a Administração, de dar cumprimento às decisões judiciais (GRAU, Eros Roberto. Parecer: Despesa pública. Principio da legalidade. Decisão judicial. Em caso de exaustão da capacidade orçamentária deve a Administração Pública demonstrar, perante o Supremo Tribunal Federal, a impossibilidade do cumprimento de decisão judicial condenatória).

É papel do Estado, para além de exercer o controle supervisional das Entidades Indiretas - apesar de todo o passado turbulento de nosso Estado -, exercer, com responsabilidade, seu dever com Ente Constitucional, promovendo medidas de soerguimento no âmbito do Estado, inclusive com assunção de dívidas, que é uma das medidas admitidas pela LRF para equilíbrio e gestão fiscal do Estado como um todo.

Foi sob essa perspectiva, que alguns Estados assumiram dívidas das Estatais, a exemplo do Estado de Goiás que assumiu débitos da Companhia de Distribuição do Estado de Goiás-CELG D (hoje Enel) em 2016, aperfeiçoando-se, em 2019, o Fundo de Aporte à CELG Distribuição S.A. – FUNAC. À época houve uma encampação de dívida pelo Tesouro Estadual, no valor de R$ 2.157.785.203,12, assumida pela Companhia Celg de Participações S/A (Celgpar) junto à Caixa Econômica Federal.

O Estado de Roraima, com o presente projeto de lei, irá assumir as dívidas provenientes da Companhia de Água e Esgoto do Estado de Roraima – CAER, que datam de diversos períodos pretéritos, especialmente os precatórios (demandas judiciais transitadas em julgado). Apesar da CAER possuir a prerrogativa do processamento via precatório, alçada pela decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 39.200/DF, permanece a obrigação de inclusão no orçamento da verba necessária, devendo o pagamento ser feito até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

Um dos objetivos é evitar repercussões drásticas a interferir na execução do serviço e prejudicar o acesso à população a bem essenciais, além de cumprir fielmente as decisões judiciais. Se como acionista majoritário já se impõe um dever de cautela quanto a isso, como Ente Federativo acentuasse a responsabilidade na manutenção da execução dos serviços públicos e cumprimento das ordens de pagamento do Poder Judiciário.

Os estudos de impacto financeiro e orçamentário foram devidamente realizados, demonstrando a capacidade do Estado de suprir o débito a solver as contas de precatórios da CAER, dentro dos limites estipulados pelas normativas nacionais.

Relata-se, ainda, que a CAER, durante um período de 4 (quatro) anos, estará impedida de receber quaisquer subvenções do Estado de Roraima, à conta do Tesouro Estadual, salvo aportes de capital para investimento em obras para universalização do saneamento prevista na Lei Federal nº 14.026/20.

O compilado da proposição visa, a uma, garantir a manutenção da prestação dos serviços de água e esgotos no Estado, a duas, prezar pela responsabilidade fiscal e econômica da Administração Pública, a três, cumprir fielmente, dentro do prazo constitucional, as decisões judiciais, a quatro, evitar situações trágicas de intervenção e bloqueio nos serviços públicos essenciais à sociedade, a cinco, planejar os novos encaminhamentos da Companhia para os próximos anos, especialmente à luz da atualização do marco legal do saneamento básico.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 412 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as obrigações que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Estado de Roraima assumirá as obrigações de consumo de energia elétrica da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que foram objeto de demandas judiciais, com trânsito em julgado e inscritas em precatório, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O pagamento dos precatórios deverá observar a ordem cronológica e o regime especial garantido ao Estado de Roraima, conforme os procedimentos constitucionais a serem conduzidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 3º A CAER fica impedida, até a quitação integral das obrigações previstas no art. 1º desta lei, a receber subvenções do Estado de Roraima à conta do Tesouro Estadual, salvo aportes de capital para investimento em obras para universalização do saneamento prevista na Lei Federal nº 14.026/20.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/2022

Declara de utilidade pública o Instituto Humanitário do Bairro Santa Luzia Adjacências – IHSLA-BV-RR e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual n. 050, de 12 de novembro de 1993, e suas alterações, o Instituto Humanitário do Bairro Santa Luzia Adjacências – IHSLA-BV-RR, associação civil sem fins lucrativos, de natureza não governamental, inscrita no CNPJ sob o número 03.715.491-0001-45, com sede na Rua Estevão Pereira da Costa, n. 1889, bairro Santa Luzia, no município de Boa Vista-RR, fundada em 5 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 20 de dezembro de 2022.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2022

Aprova a indicação do nome do Senhor Paulo Sérgio de Oliveira Sousa, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Contas, do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome do Senhor **Paulo Sérgio de Oliveira Sousa,** indicado pelo chefe do Poder Executivo, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Contas, do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, nos termos dos artigos 269 e 271 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Augusto Martins, 22 de dezembro de 2022.

Renato Silva	**Marcelo Cabral**
Presidente	**Vice-Presidente**
Catarina Guerra	**Gabriel Picanço**
Relatora	**Membro**
Masamy Eda	**Jorge Everton**
Vice-Presidente	**Membro**

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO N° 866 /2022

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A CAER – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA, QUE SEJA FEITA A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO NA RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, NO PERÍMETRO ENTRE A AVENIDA MÁRIO HOMEM DE MELO E A RUA ALCIDES LIMA, LOCALIZADA NO BAIRRO TANCREDO NEVES, BOA VISTA – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da rua Maria Rodrigues dos Santos, no perímetro entre a Avenida Mário Homem de Melo e a rua Alcides Lima, localizada no bairro Tancredo Neves, relataram que após intervenção da CAER, o pavimento em paralelepípedos naquele logradouro não foram recompostos, o que têm dificultado **o tráfego de veículos** por conta das imperfeições na pista.

A situação do local requer atenção, pois já houveram alguns incidentes, uma vez que os veículos ao desviar do buraco, acabam avançando na outra faixa, correndo o risco de se chocarem com outro veículo.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado junto a CAER – Companhia de **Á**guas e Esgotos de Roraima, que seja realizada a recomposição do pavimento em paralelepípedos daquela artéria, o mais breve possível, para que os moradores possam ter uma melhor trafegabilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 20 de dezembro de 2022.

TAYLA PERES
Deputada Estadual - Republicanos

ATAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dezesseis minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, realizou-se reunião extraordinária desta Comissão, sob a Presidência do Senhor Deputado Evangelista Siqueira, Presidente da Comissão de Educação, Desportos e Lazer, com a presença dos Senhores Parlamentares, Lenir Rodrigues, Catarina Guerra e Ângela Águida Portella. Ausente o Senhor Deputado Odilon Filho. De ordem do Senhor Presidente a Ata será transcrita na íntegra.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira: Secretária desta Comissão que proceda à verificação de quórum para a aprovação da leitura da ata, não havendo quórum neste momento, para a aprovação da ata, eu sigo para a ordem do dia e logo em seguida, quando estivermos com o quorum qualificado, retornamos a aprovação da ata. Então, bom dia a todas e a todos, cumprimentar a eminente Deputada Lenir Rodrigues, os demais componentes desta reunião, a professora leila Perussolo, secretária de Estado da educação, gostaria de cumprimentar a professora Maria de Mendonça, representando o fórum de educação de campo, os nobres professores, da universidade federal, do curso educar, que juntamente com o professor José, estão nessa luta, aqui nos procuraram pra gente fazer essa discussão e hoje nos reunimos pra dar prosseguimento. Então, o foco da reunião de hoje, como foi enviado a vocês, trata sobre uma proposição que nós deliberamos na última reunião, em relação a educação do campo, para fazer um contexto geral, inclusive para a secretária, professora Leila, nós fomos procurados, tanto pelo fórum de educação do campo e em seguida pela universidade federal, professora, para abordar sobre a questão da educação do campo, de um modo especial, a dificuldade que o fórum relatou de uns egressos da educação do campo, (inaudível) estão encontrando, no amparo da secretaria de Estado da educação, em relação ao reconhecimento aos certificados da instituição, eles trouxeram como exemplo concreto, casos de pessoas que foram aprovados no último concurso e não puderam assumir suas vagas, porque o certificado do Leducar, do curso da educação do campo, não consta a disciplina específica, porque a metodologia ofertada pelo curso ela é um pouco diferenciada, ela trabalha por componentes, né diferenciada do agrupamento de disciplina, que a pessoa está apta, mas não houve reconhecimento por parte do governo do Estado, de modo particular, Secretaria de Educação, de modo a esses candidatos não poderem assumir suas vagas no último concurso público, nós debatemos esse tema na última reunião, com a presença do reitor, com a presença do fórum e ficou encaminhado naquela reunião, de fazer um estudo com as assessorias jurídicas, pra se encontrar um mecanismo de trazer pra comissão e partilhar com a Secretaria de Educação, de encontrar um meio de resolução dessa problemática e o professor José trouxe, né essa possibilidade, trouxe e gostaria de partilhar conosco, através dos professores do Leducar, esse é o contexto do nosso encontro de hoje, eu tenho aqui a preposição, que eu gostaria de passar pra Vossa Excelência, porque a equipe vai abordar agora, eu gostaria de passar pra Deputada Lenir, gostaria de passar pra professora Maria Mendonça, aqui do Fórum eu acredito, não sei se vocês já tem aqui, mas eu posso passar novamente pra vocês e passo a palavra agora para os representantes do curso educação no campo, pra que exponham pra todos nós, a ideia que foi abordada que foi construída com vocês, pra que nós possamos nos debruçar, depois ouvir a professora Leila o estafe da educação, ouvir Deputada Lenir, que tem larga experiência também, nesse campo, pra ver se a gente avança nessa temática, que eu julgo de grande carência, de grande importância, sobre tudo, num momento ápice como esse, que houve um concurso e pessoas que foram aprovadas, qualificadas, não puderam assumir, por conta de uma série de burocracias, mas eu passo a palavra pra senhora, pra que você possa explanar.

A Senhora Professora Sheila de F. Mangoli Rocha: Bom dia a todos, eu sou a professora Sheila, eu sou professora do curso de licenciatura educação do campo, o professor Geraldo Ticianeli, o nosso Reitor, ele precisou se ausentar por alguns minutos, por conta de agenda que ele tinha com o governador, mas ele retorna na sequência, eu acredito que ele possa ter um momento de fala significativa, mas pra adiantar, a gente tem conversado bastante com o professor Geraldo e ele nos representando, trazendo a demanda da Universidade, que na verdade, não é demanda da universidade, é uma demanda de uma parte significativa de uma parte da população de Roraima, a gente parte de um entendimento é um dos fatores essenciais ao desenvolvimento e a gente se esforça muito,

a gente trabalha arduamente no curso, pra oferecer a melhor formação possível, para as pessoas que moram no campo, pra que elas possam desenvolver né, contribuir com pessoas de suas comunidades, a gente tem uma diferença, eu acho né, no sentido da formação que a gente oferece, porque tradicionalmente, isso é uma história antiga, professora Leila deve entender também né, que a gente forma disciplinarmente, então assim, a universidade, as escolas, as organizações das escolas, ainda, a professora Lenir também, que é da educação mais próxima, a gente tem uma formação disciplinar né? E a proposta dos cursos em licenciatura educação do campo baseia nessa formação disciplinar, é bastante novo e é pouco entendido, no pouco tempo de experiência que a gente tem, então nossa formação é disciplinar, a gente forma área de conhecimento e, na verdade a professora Maria Mendonça pode nos trazer um pouco dessa discussão, mas o que a gente percebe, é que nas escolas do campo a gente tem algumas dificuldades em ter carga horaria que dê conta de professores específico pra cada disciplina, então os relatos que a gente tem recebido dos nossos alunos, contando as experiências deles, de ensino, dos filhos, dos parentes, é que muitas vezes eles tem dificuldades em ter professores, né, pra dar as aulas específicas e também tem professor que dão disciplina sem nunca ter passado pela aquela formação, nesse sentido então, o curso ele vem muito a contribuir com uma melhor formação pra essas pessoas, eu entendo né, que de acordo com a LDD, os nossos alunos enquanto ingressam num curso de licenciatura, poderiam tomar posse em qualquer concurso, né, pra carreira da educação básica, professor da educação básica, mas me parece que por um entendimento de interpretação da lei, a gente tem alguma dificuldade em relação a formação específica, então a nossa proposta é que ele seja incluída na letra da lei, especificamente que, tanto na formação por área específica, mas também em formação multidisciplinar, é requisito né, é o suficiente para que o egresso desses cursos na licenciatura, possam concorrer aos concursos, eu acho que, pra começar, seria essa a nossa ideia.

A Senhora Coordenadora Maria da Silva Mendonça: Então, eu gostaria de cumprimentar a mesa né? Na pessoa professora Secretária Leila e na pessoa do nosso querido Deputado Evangelista, então, a gente sabe que no Brasil, as coisas quando chegam já estão bastante velhas né? Até concretizar uma lei, ela já ficou velha, né isso professora Leila e principalmente quando e trata de educação, nós costumamos dizer que a educação, ao nosso ver, parece que ela não é uma coisa muito amada por muita gente, eu acredito a educação, ela deve ser um propósito na nossa vida, que ela possa nos ajudar no nosso dia a dia, a viver melhor, porque isso, quando eu falo, porque nós somos os responsáveis, igualmente da educação básica, que trabalhamos com criança, que é exatamente o alicerce da educação e a gente se depara, assim como falou a professora, essa foi uma proposta, eu acompanhei desde início quando se sonhava numa educação que desse conta da educação dos povos e para os povos que, vivem, que escolheram, ou que moram no campo por necessidade de existir, naquela localidade, então professora Leila, você é conhecedora, como aos demais também, que nós vinhemos de uma educação, que chegava um professor, de determinadas localidades, principalmente da cidade, ia pro interior, professora Lenir, Deputada, ela conhece, ela falou na última reunião, um pouco sobre isso e que o professor chegava já na terça-feira a tarde e na sexta-fera de manhã, ele já queria voltar, então o professor não dava conta da carga horária necessária, para educar os nossos alunos do campo, nessa questão muitas pessoas foram pensando e eu lembro quando estávamos na UEA, a universidade estadual do Amazonas, onde eu fiz meu curso, baseado na educação do campo e ai um grupo de professores, já pensavam em pedi a nossa opinião e nós já falávamos sobre isso, de que em que ter uma formação de um professor, que tenha capacidade de levar o aluno do campo, que seja digno, de ter uma vida prática, satisfatória, pra quem mora no campo, sem ter aquele desgosto de trazer nas costas, coração que quem mora no campo, é como se fosse, assim, falou em campo, é um local de desprezo, de abandono, então pra nós que somos educadores, para os legisladores desta casa, precisamos sentir no peito, no coração que a educação somos capazes de dar conta da educação, tanto (inaudível) o porque de termos alunos que saíram em primeiro lugar né? No último concurso do Estado e infelizmente nós vimos a vaga dele sendo ocupada por outras pessoas, por isso que, na última reunião o assunto era basicamente saber sobre isso, nós também precisamos saber e conhecer, o que impede e nessa conversa a professora já expôs, a própria universidade teve a sensibilidade de entender que, tanto a universidade, quanto o fórum, tem o mesmo entendimento e o que nós queremos, quando convidamos a assembleia, através da Comissão de Educação, da pessoa do Deputado Evangelista, nós queremos também dialogar com a Secretaria de Educação, porque, olha a angustia, quatro, quase cinco anos numa universidade, dando tudo de si, e o que tem diferente, disciplina a mais, professor Paulo, nós temo no curso, mais disciplinas, mais conhecimento do que no curso específico, básico, comum, que nós temos, história por exemplo, que nosso caso, da professora que passou em primeiro lugar, saiu do Leducar e passou em primeiro lugar, tenho a maior satisfação dela preencher minha vaga, porque eu opinei pra não fazer o concurso e eu tinha o maior prazer por ser por uma ex aluna, de uma aluna da escola e que é uma moradora do campo e daquela localidade, e o que a gente não entender, o que acontece, o porque, na disciplina de história uma grade curricular, não é a mesma grade que passa um aluno do Leducar, é bem mais ampla, é bem mais dentro da legislação de hoje, voltando pra questão da área de conhecimento, então a Leducar tá completo, porque trabalha pelo conhecimento e trabalha com seus alunos, dentro da área de conhecimento, apesar de eu não ser professora, mais acompanho, como todos são sabedores, dentro da criação, desde o início eu acompanho a criação desse curso, então ele é baseado, todos vocês que estão ouvindo, uma questão que costumo dizer e vou repetir hoje, que é um presente que veio para o Estado, sabe, veio um presente num momento, quando o curso foi criado, nós tínhamos um Estado que tinha professores que não tinha formação específica e lá o que acontece, um pedagogo assumia a vaga de um específico e a gente percebia a decadência, então chega uma área, um curso com licenciatura própria, pensando que um professor que sai por área de conhecimento, ele pode dar conta té de quatro disciplinas, porque ele tá sendo formado por isso, então nós precisamos entender e por isso a iniciativa, inclusive do reitor convidando pessoas que entendiam e que tem conhecimento mais amplo e tá trazendo aqui a proposta né, então nós precisamos dessa sensibilidade com a história com os povos que vive no campo, a educação do campo, ela precisa ser mais olhada, eu sei que há um certo esforço, mas hoje, nós sabemos que as escolas do campo, elas estão atendendo, dizendo que já está sendo presencial, mas nós sabemos secretária, que os alunos mesmo das vicinais, elas continuam no modulado, porque não está tendo transporte escolar, eu to repassando o que a gente ouve todo dia, como representante do fórum, nós recebemos direto, comunicado dos mais diversos municípios, olha aqui na vicinal a escola continua dizendo que tá presencial, mas continua sem transporte escolar, então são coisas que a gente vai se perguntando, até agora estamos sem respostas, só a secretária de educação ou o governador do Estado, podem nos ajudar a compreender esse contexto do memento, se voltamos, saímos agora de dois anos de pandemia, que ainda continuamos, mas agora com a vacina, eu acredito que estamos melhores neste momento, voltando a presencial, porque que os alunos das vicinais vão continuar na mesma? Sem aulas presenciais, sem professor, eu recebi uma aluna adolescente, ela entrou na minha sala e me fez a seguinte pergunta, junto com a mãe, eu não vou pronunciar o nome, mas quero trazer o caso e essa adolescente disse, professora, eu preciso conversar com meus professores, eu preciso assistir aula, eu preciso está na escola, porque eu não to compreendendo, já teve esses dois anos, então eu quero vir pra escola, a senhora pode autorizar eu vir no transporte escolar do município? Depois a mãe teve uma conversa conosco e explicou que, a criança por um motivo sério de família e de saúde, entrou em depressão, naquele momento, nós não tínhamos outra opção, então assim, normalmente, professora Leila, secretária, hoje não tem como o motorista dizer não, porque quando o ônibus para, os alunos do estado entram, naquelas vicinais que estão próximas, caminhando junto com a gente, tudo bem, mas nas outras que não tem? Então assim, é uma situação que não é fácil e eu peço desculpas, poque é um caso que não da pra falar isolado, nós estamos falando do Leducar, mas a gente precisa saber o porque desse transporte escolar, dos alunos das escolas que estão no campo, porque ainda não chegaram, professora? Você como secretária, pode nos dizer, para quando formos convocados, questionados, oque a gente responde, o porque desses transportes escolares ainda não chegaram? O meu muito obrigada e é isso que a gente traz, são muitas coisas né, mas estão ai as propostas e agradecemos a parceria da universidade e também da comissão, a nossa esperança é poder contar com a Secretaria de Educação e também professora e Secretária Leila.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira: Obrigado professora Maria, eu gostaria de cumprimentar a Deputada Angela Águida Portella, que estava em outra reunião e já veio de imediato, para atender o chamamento aqui dessa reunião importante, então vou já passar a palavra para as Deputadas, mas em resumo, professora Leila, o que se está apresentando aqui é uma alternativa, depois eu gostaria de ouvi-la sobre isso e também o material vai ser para o nosso estudo, pra nossa discussão, a ideia do grupo seria fazer uma alteração, falei pra incluir mais uma categoria no PCCR da educação, incluindo mais uma categoria, que seria a carreira do magistério da educação do campo, para deixar muito claro, é muito evidente a necessidade, a carência e pautar essa demanda, que é tão necessária, uma vez que, há um curso ministrado a alunos (inaudível), então essa é uma proposta inicial para que possamos discutir, mas eu

gostaria antes de passa a palavra para vossa excelência, ouvir Deputada Lenir e se for o caso nesse momento, ouvir Deputada Angela, ou pode ser logo em seguida.

A Senhora Deputada Lenir Rodrigues: Bom dia a todos e a todas, nessa nossa segunda reunião aqui, eu tive a oportunidade no ano de dois mil e quatro ei tive a oportunidade de participar do segundo seminário nacional de educação do campo, foi la em Luziânia né, o professor João Neto, estava na secretaria coordenando a educação do campo, naquela época e nós aprendemos muito e desde aquela época essa luta aí da universidade é louvável, nós tínhamos também comutantemente um trabalho belíssimo do Incra com o Pronera, que era também com a parceria da Secretaria de Educação e eu sinto falta disso, porque a gente ao invés de termos mais letramento, parece que estamos andando para trás, então as pessoas precisam ter uma oportunidade e eu também fiquei um pouco preocupada, professora, eu acredito que talvez, administrativamente possa se resolver essa questão dos alunos que passaram no concurso e realmente essa licenciatura da Universidade Federal de Roraima, é fantástica, vocês estão de parabéns, viu professor Paulo, fantástico, teve também um convênio com a Universidade do Amazonas, pra pós-graduação da educação, você até fez né Maria? Maria tu fizeste? A pós-graduação, na UE né? então assim, o que eu vejo? Eu vejo que nós podemos avançar, eu acredito muito no seu trabalho, a senhora sabe, eu acredito, porque o plano estadual de educação e o PCCR da educação, não teria saído aqui nesta casa, se não fosse com a sua ajuda, professora Leila, aqui dentro, a senhora foi uma pessoa que trabalhou incansavelmente, nessas duas legislações, aqui na assembleia, então conhecimento técnico, a senhora tem de sobra, né? E eu acredito também na sensibilidade do Governador e tudo que o Governador, eu disse isso aqui na reunião anterior, eu acredito na sensibilidade do Governador, que é uma pessoa que ele não se cansa de dizer, que, estudou na modalidade, supletivo, no interior, então ele vem da educação do campo, então eu tenho certeza que, ele terá essa sensibilidade, mas nós, professora Leila, nós não gostaríamos, seria muito fácil, professor Evangelista, Deputado, fazer uma indicação e mandar pro Governo, mas nós queríamos discutir isso com a gestão, a legislação tem que vir também discutido com a gestão, então esse é o momento, que nós estamos tentando sensibilizar, todos nós, pra essa causa importantíssima, rever com urgência, as pessoas que passaram e que tem essa licenciatura, eu acredito que tenha instrumento,(inaudível) deve ter instrumentos jurídicos pra isso, porque o STJ mesmo, espede um mandado de segurança em dois mil e dezessete, deu ganho de causa, os regressos da licenciatura da educação do campo, então assim, não é uma licenciatura feita on line, por uma instituição não registrada, que se tem dúvida, não, é uma licenciatura feita pela UFRR, que nós só temos orgulho dessa UFRR, então assim, eu acredito que enquanto não sai a legislação, eu acredito que administrativamente, nós temo que buscar recurso, pra atender esses professores, de forma urgente, na Secretaria de Educação e contemplar a educação, como específica, porque é uma forma de mantermos os filhos dos agricultores, da agricultura familiar no campo, é por meio da educação no campo, o desenvolvimento econômico do Estado, passa pela agricultura familiar e passa pela educação escolar do campo, se os pais morrem, a primeira coisa que os filhos fazem é vender o lote, porque? Porque a educação não está cumprindo seu verdadeiro papel, que é fixar o homem no campo, a gente sabe que, todo o desenvolvimento do País se baseia na produção de larga escala, mais o que é saudável mesmo, vem da agricultura familiar, o que é saudável, o que é sem agrotóxicos, o que é natural, vem da agricultura familiar, e ficam pensando assim, poxa antigamente as pessoas viviam tanto, chegavam a cento e poucos anos, agora não, com cinquenta, quarenta, já estão com câncer, mas também comem tudo com veneno, que o que, né? A nossa geração estão nos salvando, então isso faz parte da educação escolar

do campo, então a universidade fez um estudo, tem já uma proposta, tem uma minuta da lei, a gestão discuti e o Governador encaminha e a gente muda a 892, rapidamente, aqui na assembleia temos esse grupo de Deputados da Comissão de Educação e outros Deputados e Deputadas que tem essa sensibilidade, olha aqui uma médica veterinária, Deputada Aurelina, então eu acredito que nós podemos fazer isso de forma muito prepositiva, de forma célere, rápida né? E com esses fundamentos que a educação escolar do campo, já vem trabalhando a muitos anos né? Era isso senhor presidente.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira: Obrigado Deputada, eu gostaria de cumprimentar a Deputada Aurelina, mesmo não fazendo parte da Comissão de Educação, mas está aqui, pra participar desse momento de construção, a senhora quer? Pronto, eu gostaria de passa a palavra pra Deputada Angela Águida, em seguida para a secretária de educação.

A Senhora Deputada Angela Águida Portella: Bom dia presidente, já agradeço pela oportunidade da fala, quero cumprimentar os demais, em nome da nossa Secretária Leila, seja bem-vinda, sempre, cumprimentar Deputada Lenir, Deputada Aurelina, e aos demais servidores desta casa, meu Deus como eu fico feliz com a possibilidade da construção, das mudanças, sejam elas na educação eu em qualquer outro seguimento, mas a educação, principalmente, porque ela muda, ela transforma ou não, a vida das pessoas, em especial a questão da educação do campo, escutei atentamente as sábias palavras da Maria, e ai a gente tem a certeza de que a construção do conhecimento, ela tem que ter significado, porque senão ela perde inclusive, o interesse e não tem sentido, eu fiz um projeto, anos atrás, la na escola Possamai, que era exatamente horta na escola, mas não era só horta na escola, a ideia era que as pessoas compreendessem, a questão do empreendedorismo rual, a grandeza da agricultura familiar, todas as possibilidades que aquelas crianças, também tivessem esse sentimento de que, de fato o pai ou a mãe ser agricultor, não tornavam eles menos do que ninguém, então esse trabalho, da questão da horta na escola, é porque eu ficava muito incomodada, quando a gente pedia em algum momento a profissão do pai, da mão, onde você mora, a gente sentia algum ressentimento do aluno dizer que morava na vicinal, dava uma impressão assim que, eu sou invisível, eu to esquecido, isso não é aqui no Estado, isso é um sentimento do agricultor familiar no Brasil e aí nós sabemos que um dos maiores de emprego e renda é a agricultura familiar, além de que é a questão do alimento na nossa mesa, é uma série de situações que a gente tem que pautar, quando falamos em educação do campo, que não é só a questão da educação em si, ele é a questão do fomento da economia, ele é a questão que, muito bem colocada pela Deputada Lenir, que é exatamente mostrar o que os pais acreditaram esse fixaram la no campo e estão produzindo, criando os filhos com dignidade e que aquilo pode ter continuidade, inclusive de uma forma potencializada, potencializada com conhecimento, com as possibilidades de fazer um empreendedorismo, com a possibilidade de transformar aquele espaço ali, mais produtivo, são uma série de situações e onde é que nós fazemos essa construção, eu sempre quando vou pro interior e que eu tenho a oportunidade de visitar as vicinais, eu sempre levo um curso de culinária, curso de artesanato, alguma coisa assim, naquele dia que eu vou, faço uma ação e a gente conversa sobre empreendedorismo, e o que é empreendedorismo? Senão você personificar o que você aprendeu, você colocar me prática o que você aprendeu e você vai colocar em prática o que você aprendeu, então nós temos que ter esse compromisso com o que nós estamos levando quanto a educação la pra educação do campo, lembrando que, as dificuldades la são muito maiores, então nós temos que, além de valorizar, nós temos que suplantar todas essas questões dessas dificuldades, de tecnologia, de acesso, em fim, que nós possamos mostrar a essas pessoas, a educação, quando eu falo de educação, não é a secretaria, não é a secretária, não é o governo, que a nossa educação em Roraima, a educação no Brasil, ela não é só o conteúdo, mas ela é a formação de pessoas, ela é a criação de oportunidades, quando isso fica claro pra nós, nós conseguimos compreender e construir melhor, e ai quando eu iniciei minha fala dizendo que eu fico muito feliz, porque esse espaço aqui, é um espaço de exatamente diminuir os abismos entre o que eu preciso e o que eu tenho, entre o que nós almejamos e o que nós conseguimos, esse espaço aqui de discussão e de construção é pra exatamente isso, muitas vezes quando a gente tá numa reunião dessa, da impressão que a gente tá discutindo, Maria, as falhas e querendo procurar os culpados, não é isso e eu vi muito isso nessa reunião aqui hoje, a maturidade, a grandeza, a forma elegante e clara, cristalina, nas palavras da Maria, da Deputada Lenir, do Deputado Evangelista, no sentido de gente buscar realmente

essa oportunidade de dar manutenção dessas pessoas, mas com oportunidade dese tornar realmente, mas produtivo, a questão de você não ficar só no campo das ideias, não só nos sonhos e aqui é que nós temos a oportunidade de fazer essas mudanças, então eu quero agradecer, inclusive, pela oportunidade de vivenciar esse momento, que é um momento histórico com certeza, Deputado Evangelista e estou à disposição, assim como os demais colegas, pra que a gente possa buscar alternativas, em relação a questão de transportes, que você colocou, Maria, disse que não era adequada a colocação, pelo contrário, mesmo que você tenha uma lei, mesmo que você contemple na lei, se você não tivesse condições e as ferramentas pra colocar em prática, isso aqui também fica sem sentido, então é oportuno sim, falar, mas das outras dificuldades, muito obrigada.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira: Obrigado Deputada Angela, eu passo agora a palavra para a senhora secretária, pronto, em seguida a Deputada Aurelina pode falar, mas eu passo agora a palavra para a senhora Secretária Leila, diante dessas inquietações e também já de posse, não sei se a senhora chegou a dar uma olhadinha, logicamente

que é uma prévia, para nossa discussão, haveremos de nos debruçar ainda mais sobre esses tema, mas é o início né, aquele que ei discutia com o professor Geraldo, é por aqui que a gente vai seguir, até ver onde podemos ir, no sentido de buscar resolução para esse problema. Professora Leila.

A Senhora Secretária Leila Soares Perussolo: Bom dia, bom dia a todos, estou um pouco rouca hoje, quero cumprimentar o nosso presidente Deputado Evangelista, Deputada Lenir, Deputada Aurelina, Deputada Angela Aguida Portela, Secretário Semaias, Maria Mendonça, que eu conheço já de longas caminhadas de discussões de educação, no seu sentido amplo, mas também (inaudível) e a educação do campo sempre foi pauta de discussão a partir da nova lei, que é a LBD de noventa e seis, como você mesmo disse, tem coisa que no papel, em alguns momentos avançam, mas, na prática, nem sempre avança com a mesma velocidade né, que nós estamos em dois mil e vinte e dois, quero cumprimentar a professora Cheila, professor Paulo e também cumprimentar o nosso reitor, mesmo ele não estando aqui nesse momento e dizer que eu me sinto muito tranquila, quando o debate é nesse nível, que a gente posso colocar a nossas reflexões e ouvir as indagações de forma a trazer aquilo que é o sentimento, não neutro, como secretária, como professora, do Governador e de toda Secretaria de Educação, pra iniciar a fala, pra gente entrar no tema, me causou um pouco de estranheza, o termo, não reconhecimento, ao curso da universidade quando a gente pega um documento e ouve na fala de um professor, que diz assim, como que em uma secretaria não reconhece o curso dado pela universidade, causa estranheza, mesmo que nós temos estâncias independentes, pra organizar o funcionamento, o curso, a formação, respeitar a especularidade de cada instituição, então a educação básica, a Secretaria de Educação não tem o papel de não reconhecer os cursos das universidades, são outras estâncias, talvez o termo que poderia ser usado, é a pergunta que a Maria fez, porque que os nossos diplomas não foram aceitos no concurso público e não o reconhecimento ao curso da universidade, primeiro que eu sou fruto da universidade, e das primeiras turmas da universidade federal, quando não tinha nem cadeiras pra sentar, sentávamos era no chão e assistia aulas a luz de vela, também meu filho saiu da universidade e hoje é formado pela universidade federal e se encontra trabalhando, fazendo especialização no Guarujar, então a nossa trajetória no Estado de Roraima, ela é a trajetória de quem está aqui a muito tempo e vendo o desenvolvimento e crescimento da universidade e não tem como não ter respeitos as entidades, nos limites das suas atuações, seja a Secretaria de Educação e a universidades federal ou estadual, para que tenha desenvolvimento da educação básica, eu acho que é esse o foco de uma universidade, quando ela trabalha com cursos voltados para educação básica, bom, agora o que eu queria expressar, em uma fala interior com a Maria já, sobre esse tema, a gente tinha dito exatamente o que está posto nessa mesa, que a organização do concurso público, é para a carreira do magistério, indígena, não indígena, ele tem limites na lei, tá exatamente no plano, no plano de cargos e salários, que é de dois mil e dezesseis, então se a gente pegar essa temporalidade, nós temos as diretrizes da educação do campo, que é de dois mil e oito, então tá aqui, a LDB de noventa e seis, as diretrizes de dois mil e oito e o nosso plano de dois mil e treze, então de dois mil e oito pra dois mil e treze, eu concordo Maria, o olhar legal, normativo dessa discussão, já deveria estar aqui, porque está aqui, de dois mil e oito para dois mil e treze, então quando a gente sentou pra organizar o concurso público, nós pegamos um documento normativo, um documento legal, que é o plano de cargos, que institui a carreira do magistério não indígena, então nós seguimos aquilo que regulamentado por lei, porque qualquer situação fora do limite da lei, nós estaríamos em conflito com o ato normativo, nós estaríamos instituindo uma modalidade que não está posta no nosso plano, tanto é que nós temos la a carreira do magistério indígena, que é um concurso específico e diferenciado, os indígenas ate podem fazer o concurso e dos não indígenas, mas pela lei o não índio não pode fazer o concurso da carreira do magistério, estamos trabalhando nos limites da lei, isso não quer dizer que a Secretaria de Educação, a gestão executiva desrespeite a educação do campo ou não queira contemplar na educação básica, na sua educação, a educação do campo em sua essência né, e a essência dela, o primeiro passo, a gente inclusive já tinha dito pra Maria ou Sérgio, que pra gente fazer um concurso, respeitando e contemplando a formação da universidade que é e dois mil e dez, tá aqui o projeto pedagógico da universidade, é de dois mil e dez, nós teríamos que mudar a lei, mudando a lei, fazer todo o reconhecimento das escolas do campo, das escolas credenciadas, junto ao conselho estadual e também reorganizar o curriculum, que é o que vai acontecer muito em breve, com todo o estudo do ensino médio, então nós estamos também numa fase de transição, pra organizar o ensino médio, que nós temos um fato, né isso, que é o gerador da lei que é o que ocorre nessas mudanças, que as vezes são mais rápida do que o apto normativo, ai vem a valoração, que é o que estamos fazendo, no âmbito jurídico, valorando o fato educacional, nossa lei não contempla e assim que nasce a normativa legal né, nem sempre o legislador, ele consegue antecipar todos os movimentos futuros, aqui é a prova disso, na temporalidade jurídica, né isso Deputada Lenir? Nós estamos diante de um fato educacional, que todo movimento veio caminhando pra isso, que a gente hoje, decorrendo, praticamente desde dois mil e oito, estamos valorando, que a gente não conseguiu atender enquanto gestão pública, enquanto gestão pública a gente não conseguiu atender, não foi a professora Leila, não foi o governador, mas a gestão pública ao longo desses anos todos, porque esse fato já vinha em evidência, mas como nós fizemos o concurso público, ele se acentuou, porque nós cumprimos exatamente o que está no plano de cargo e salário, regionalidade, né, concurso por territórios, regionalidades, componentes curriculares, então nós não infringimos a lei, nós cumprimos a lei, parece que nós frigimos a lei, aquilo que o processo educacional tá mostrando como evidência, de ação, de movimentos social, então essa discussão, que eu até já foliei aqui, Deputado, essa educação já tínhamos dito, inclusive as nossas respostas, a um ministério público por todas as demandas, a gente exatamente colocou isso, que nós atendemos o plano de cargos e salários, porque se a gente colocasse algo que não estivesse no concurso público, um plano de cargo e salário, nós estávamos em conflito com uma norma, então o nosso edital estaria em conflito cm uma norma legal, e nós não podíamos está em conflito com essa norma, porque é ela é que rege a carreira do magistério, então a resposta que a gente deu ao ministério público é todas as respostas dos indeferimentos, negar o reconhecimento do curso, a validade do curso, é do empenho de cada um, não é dizer que a SEED, a educação ou o governador não reconhece isso, mas é dizer que nós estamos trabalhando conforme todos os atos legais dão subsídio as nossas ações, aos nossos atos, então essa foi a resposta e esse estudo aqui, a nossa equipe também já fez, porque lá atrás, a gente disse que não tinha como, a gente falou, qual é o caminho? Qual é o caminho se eu tenho um plano que não contempla aquilo que hoje, a universidade desenhou um curso, tem professores formados e a gente não tem como contratar, absorver esses professores, dentro da rede e reorganizar o processo educacional, a nossa lei educacional é de dois mil e um, né? Que instituiu o sistema educacional do Estado, inclusive já está em estudo no próprio conselho, porque ela precisa também ser reformulada, porque a lei 053041 é de dois mil e um, ela já está em estudo no conselho. A pedido nosso, da Secretaria de Educação, ela precisa ser reformulada, tendo em vista toda as mudanças educacionais, que nós tivemos e que a nossa lei sta caducando, tá bem velhinha mesmo, então assim, esse estudo aqui nós já fizemos, que o caminho seria esse, d fazer uma modificação de plano, fazer uma alteração para incluir exatamente essa etapa, essa modalidade da educação do campo, assegurar que no âmbito interno da Secretaria de Educação também se reorganize as escolas, se faça tipologia dessas escolas, que elas não existem enquanto tipologia dentro dos reconhecimentos e credenciamento das nossas unidades, via conselho estadual de educação e reorganizando curriculum, tem que reorganizar dentro de uma temporalidade, acho que é isso também que as pessoas não entendem, né? Que quando você institui algo novo no âmbito da lei e você tem profissionais envolvidos, você também tem uma temporalidade pra reorganizar, então hoje se você perguntar, tem professor com essa formação? Não, é todo mundo no âmbito das áreas específicas, mas a gente precisa de temporalidade pra ir organizando, porque eles também fizeram um concurso, pra estarem naquela região, dentro daqueles territórios, e aí quando vem um outro seguimento, um outro formato, também não posso desrespeitar quem fez o concurso e está trabalhando lá, então a gente ir trabalhando uma matriz e reorganizando esse processo educacional, com recursos humano também e a terminalidade de alunos que estão em outra matriz, que é o que está acontecendo hoje om a formação do ensino médio, hoje nós temos escolas que estão iniciando o primeiro ano com o novo ensino médio que é uma matriz e dentro da mesma escola eu tenho a terminalidade do ensino médio, que estão no segundo e no terceiro, mas é uma outra matriz, então isso é todo um conjunto de ações que envolve reorganizar recursos humanos, documentos institucionalizados, que dão âncora jurídica, para que esses alunos não percam seus cursos, concluam dentro do ano escolar e idade escolar, então com referência a preposição que está aqui, não à qualquer possibilidade por parte da secretaria ou do governo, de negar o estudo e a continuidade, porque isso nós já sinalizamos, em conversas e documentos, pra dar essa segurança em próximos concursos, com referência a questão administrativa, Deputada Lenir, assim, todas as nossas respostas, elas passaram por orientação jurídica, por indeferimentos, não só nesses casos, mas nos outros, eu não tenho como responder, assegurar pra senhora e nem pra ninguém, que hoje administrativamente, da forma que

o concurso foi restituído, com respaldo jurídico, e à ainda alguma possibilidade de reverter, não estou aqui dizendo que eu não possa buscar orientação mais assistiva, dizer se à possibilidade o estudo, à, né, eu to dizendo que nós seguimos o que está aqui, mas quanto a esse documento, essa preposição, vindo da universidade, não à qualquer objeção, por parte da educação, porque é algo que inclusive já tínhamos passado pra Maria, que teria que ter feito essa modificação, talvez os senhores devem estar pensando assim, e porque a senhora não fez antes de lançar o edital do concurso público? Aí eu vou dizer exatamente pra vocês, a demanda da Secretaria de Educação é enorme, é enorme, enorme, como disse a Deputada Lenir, só quem passa la dentro sabe o que é estar a frente da pasta de uma Secretaria de Educação, né Deputada? Pra entender, e aí eu pergunto, porque que o fórum ao longo desses anos, não pautou a modificação dessa lei, anteriormente? sabendo que quando, nós entramos também com o concurso, o concurso já era esperado, vocês passaram por um curso desde dois mil e dez, porque que a universidade também, quando lançou o curso, não sei, to falando mas posso me corrigir, redimir, se falando algo errado, o curso foi aprovado em dois mil e dez, a universidade buscou diálogo com a Secretaria de Educação, com os secretários anteriores, com a gestão anterior, pra dizer, olha esse é o nosso curso, muito em breve a educação vai contar com profissionais preparados pra um modelo educacional, que o Estado e a educação básica ainda não instituiu, já que os alunos fizeram estágio, eles fizeram estágio voltado pra universidade? Com que posição eles foram fazer estágio, com que posição voltado, já que os alunos fizeram estágio, então era o momento da universidade também ter pautado, claro se não pautou junto aos outros secretários, talvez essa demanda, hoje não estaria aqui, talvez hoje não estaríamos discutindo essa demanda, né? Mas assim, quanto a isso eu quero dizer que não ha nenhuma objeção, não a desrespeito, a atos legais que nós precisamos legalizar, plano de cargo e salário, aí junto com o plano de cargo e salário, vem uma normatização, junto ao conselho estadual, né? Que é o credenciamento dessas escolas, com a tipologia de educação do campo, que hoje nós não temos essa tipologia de escolas, que é o funcionamento do curso e autorização de funcionamento dos cursos, por área do conhecimento, e aí por área do conhecimento, a matriz curricular também, e outra, não é a matriz curricular que nós temos, é outra matriz curricular, já considerando que os professores estão formados por duas grandes áreas, então ele tá reparado pra ser o professor de ciências humanas, todas as disciplinas que compõe as área de ciências humanas, que é ouro ponto que precisa tá claro no TTP, ele sai com essa formação, mas ele tá preparado pra todas as áreas do conhecimento? que compõe a área de ciência humana? Ou ele é formado dentro da área de ciência com foco na história, com foco na geografia, que é o componente disciplinar, que também não ficou claro, eu não li o PPP todo, fui pegando algumas partes, senão ficou claro, se estiver errada, vocês podem me corrigir, bom, então eu não sei se essa Pauta eu já terminei, a pauta dois do transporte escolar, a gente tem sim, Maria, orientado e passado aos nossos gestores, que é o elo de ligações entre Secretaria de Educação e a sociedade, aos pais, cada passo de avanço ou de parada que a gente tem nos processos, que são mais impactantes da Secretaria de Educação, que é transportes, que é merenda e é contratação de professor, são os processos de maior volume, de maior demanda da Secretaria de Educação e que podem sim, travar a educação na ponta ou impulsionar a irregularidade no ano escolar, com menos impasse, menos problemas, se assim a gente pode dizer, a situação do transporte, a gente sabe que nós licitamos o transporte, nós começamos a nossa licitação em dois mil e vinte, quando a gente tava ainda no início da pandemia e tinha processo ativo, vigente ainda, e infelizmente, a gente sabe que as empresas, a democratização, concorrência, a livre concorrência, é o direito de recorrer, que o seu direito foi negado e algumas empresas entraram com uma liminar e essa liminar perdurou por um ano, mesmo a gente encaminhando todos os documentos, encaminhando todo o processo pra justiça, ela perdurou por um ano, e nós só tivemos o retorno agra, treze de fevereiro, então treze de fevereiro quando o processo retomou, voltou a licitação voltou a fase onde ela estava, que era exatamente nas planilhas, então essa semana nós já temos várias empresas, não sei onde está meu celular, mas acho que passei pra você, a gente tá acompanhando até a vistoria, que são seiscentos veículos, para atender nossas rotas, nós temos seiscentos veículos, que são diferentes veículos e o Detran está numa força tarefa, fazendo a vistoria, a gente tá acompanhando, recebendo dia a dia, quantos carros, quantas empresas conseguiu fazer a vistoria, pra que eles possam voltar com a documentação, o senhor da uma olhada pra mim, tem dois né? E aí a gente tá recebendo do Detran esse movimento de articulação, quantas empresas foram, quais são as empresas que estão com pendências de documentos, pra que a gente possa saber como é que a gente vai s mover no transporte escolar, então assim, as empresas que já fizeram vistoria, que vão à secretaria, que entrega documentação, a gente tá fazendo assinatura de contratos e aí elas vão individualmente, umas situações vão ocorrer, Deputado, carro de uma empresa e falta outro, porque é de outra empresa, porque ela ainda não passou pela vistoria, então a gente acredita que, nas próximas semanas, várias escolas já estarão com transporte escolar, também quero destacar que nós recebemos ônibus caminho da escola, de iniciativa parlamentar, tanto do Deputado Jhonatan, quanto do senador Telmário, foram quarenta e nove ônibus e nós abrimos um processo seletivo, já que eles serão gerenciados pela Secretaria de Educação, nós abrimos um processo seletivo para contratar motorista e a exigência é carteira D, concurso atualizado de condução. Guia de transporte escolar e infelizmente nós precisamos de oitenta e oito motoristas e só conseguimos vinte e três, vinte e três motoristas, porque? Porque para onde foram disponibilizados esses ônibus, que não são da empresa, mas da Secretaria de Educação, a maior parte em áreas rurais e em comunidades indígenas, as pessoas que concorreram, algumas tem carteira D, a maior parte concorreram com carteira B e foram imediatamente desclassificados, carteira D, mas não apresentaram o curso, nós fizemos uma reunião semana passada, e a gente vai abrir um novo processo com apoio as instituições que ofertam esses cursos, porque ele é um valor em média de duzentos reais e a gente tá buscando uma reunião também com as comunidades indígenas, já que nas comunidades indígenas eles sempre querem que seja da comunidade, e das comunidades onde os ônibus foram alocados, nós não temos ou carteira D, ou quando tem carteira D, não tem o curso, então nós também temos uma reunião com as comunidades indígenas pra discutir isso, uma temporalidade que a gente possa fazer um seletivo mais aberto, pra que a gente possa ter seis meses de organizar nessas comunidades, ver o que é possível, pra retirada de carteira, pra fazer curso, porque os ônibus não podem mais ser retribuído pra outras localidades, porque quando os ônibus foram alocados pra essas escolas, tais rota, elas foram retiradas do processo da terceirizada, então hoje voltar ou modificar, nós vamos ter que voltar oda uma fase escolar, pra rever as planilhas e valores, então assim, quem está por fora da educação, não entende como a máquina funciona, parece simples, na minha comunidade não teve o motorista, então leva pra outro município que talvez la tenha, só que quando nós disponibilizamos essas rotas, nós tivemos que tirar também da terceirizada, porque se não ia dar duplicidade de objeto e nós teríamos sérios problemas com nossa licitação, porque nós publicamos os nossos atos são publicados, então essa é a fase que nós estamos, em fim, eu estou aqui a disposição pra outros esclarecimentos, perguntas e agradeço a todos.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira: Muito bem, agradeço a secretária de educação e assim, a sua fala, eu acho que ela trás uma certa inquietação, num tópico secretária, quando você diz que la já haviam pensado isso, acho que fica na cabeça tanto das professoras, quanto da Maria, então porque que não foi agido antes do concurso? Porque que esse projeto que é de iniciativa governamental, já não foi pautada, nós enquanto Deputados legisladores, não podemos, não tá na nossa competência então por qual razão ainda não veio? A pergunta de agora é, visto que você diz, na leitura que faz e ainda com os devidos pareceres que precisam ser feitos, não a problema em o governo enviar o quanto antes esses projetos pra assembleia legislativa, então eu gostaria inclusive de incentivar esse compromisso, que a senhora leve, que faça um estudo na Secretaria de Educação e que seja estartado já de agora, pra que a gente não passe novamente pelo que já estamos passando, é o que a professora Maria Mendonça fez e eu pude receber, a ingressa do Leducar, que foi aprovada em primeiro lugar em história, lá pra Iracema e não pode assumir, veja só do dano que traz pra vida profissional, estudantil de uma pessoa que se formou, se preparou, estudou dias e noites, varou noites estudando, passou no concurso por legitima competência e não poder assumir por uma falha administrativa, porque o que nós temos aqui é de ação governamental, essa mudança ela precisa vir pra assembleia e se já tem esse conhecimento a certo tempo, é mais assim, como é que eu posso dizer? É frustrante pra o aluno, pra o Leducar, pra todos nós que ainda não tenha vindo, então secretária, tem possibilidade de agilidade e a Secretaria de Educação fazer o devido estudo e enviar essa minuta de lei civil pra que seja encaminhada pra assembleia o quanto antes, pra que nós possamos votar? Chegando na assembleia a o compromisso pra Deputada Lenir, juntamente comigo, Deputada Ângela, Deputada Aurelina que também não ver problema na inclusão da categoria da educação do campo no PCCE, creio que aqui o projeto tramita com a serenidade necessária, o que nós queremos é resolver esse embrolho, pelo o que nós estamos percebendo, se resolve com a mudança 892, eu gostaria se possível firmar esse compromisso com vossa excelência pra o encaminhamento, gostaria de perguntar, pois não.

A Senhora Secretária Leila Soares Perussolo: Eu queria assim,

que ficasse bem claro e entendido, essa discussão ela foi posterior, então não foi anterior, né, não foi anterior, essa discussão aqui, não estava no plano, foi exatamente quando as demandas chegaram, foi quando as demandas começaram a chegar, Maria sabe disso, Sérgio sabe disso, eles estavam conosco, então não foi anterior. O compromisso, Deputado, já deixei claramente, não ha qualquer objeção, eu volto a reafirmar a minha fala, pra ficar clara, eu me referir a questão administrativa, que aí eu não tenho como dizer aqui se é possível ou não, hoje vendo o trâmite né? E aí quando eu deixei claro que com a mudança, as tipologias das escolas vão mudar, isso também quer dizer que o concurso pra cá, será exatamente pra aquela escola, aí nós vamos alterar também um outro item, que talvez esteja aqui, dentro dessa penalidade, o concurso da educação do campo é para atuar nas escolas da educação do campo e não nas outras escolas e aí nós teremos la na frente um problema né? Isso quer dizer que o concurso da educação do campo, não pode sair da educação do campo, ele tem que ficar na educação do campo, a mesma coisa, a educação escolar indígena, o concurso é para educação escolar indígena, ele tem como pedi transferência pra escola da sede, que não é indígena? Não. Eu estou indeferindo vários processos, porque eu estou usando o escopo da lei, né? O escopo da lei é bem claro, então a gente precisa entender que além disso daqui, terá um outro dispositivo, eu to colocando porque estamos discutindo isso, a partir do momento que organizar as escolas com a tipologia, o concurso será regionalizado pra atender as escolas da educação do campo, então as escolas serão aquelas que estão postas e não todas as escolas, isso quer dizer que a remoção desse servidor, é uma outra situação que também precisa ficar claro dentro de cargos e salário, eu to afirmando, Deputado, o compromisso com o senhor, de enviar com nossa equipe, fazendo aquele estudo, não tem problema, que a gente vai ter que acrescentar alguns itens, como estes que eu já estou colocando aqui, tanto é que a gente já tinha feito essa discussão, podemos fazer uma minuta, voltar pra um outro estudo o mais breve possível, trazendo esses pontos que nós já sabemos, que também precisa ficar claro dentro do plano, para que no futuro posam dizer, quero sair da educação do campo, quero ir da aula la na outra escola, é isso, obrigada.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira: Só para concluir, a Deputada Lenir tem uma questão de ordem que eu vou imediatamente atender, mas eu creio que, talvez seja a inquietação da Maria, secretária representando no fórum, especificamente, até onde me consta, a Maria, o fórum, os professores do Leducar e a Comissão de Educação, essa pauta tem sido anterior ao concurso, inclusive a insistência para que o concurso obedecesse o edital, se o edital contemplasse a educação do campo, eu penso que essa resposta de não está podendo agora, ela também já poderia ter chegado nessa situação, antes da construção do edital, para que pudesse avançar de alguma maneira, mas em fim, Deputada Lenir pediu uma questão de ordem, depois eu passo pra Deputada Aurelina.

A Senhora Deputada Aurelina Medeiros: Não, eu quero perguntar aos professores da UFRR, Leducar, quantas turmas já concluíram o curso, a licenciatura de educação do campo? Para termos uma ideia de quantos alunos, quantos egressos já temos no Estado.

A Senhora Coordenadora Maria da Silva Mendonça: A gente, na verdade começou, a licenciatura da educação do campo, ele é fruto de uma politica nacional e inicialmente a gente trabalhou com uma turma, que funcionou como se fosse uma turma-piloto, né? E a partir dessa experiência a oferta regular do curso, em ciências humana e três turmas naturezas, formadas, tem alguma coisa em torno de cento e poucos alunos formados. (inaudível) não, só a primeira turma.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira: Pronto, Deputada Aurelina, a senhora ainda gostaria de falar? Eu gostaria só de me encaminhar em seguida para o encerramento da reunião.

A Senhora Deputada Aurelina Medeiros: eu nem ia falar, porque eu sou polêmica mesmo nessas questões e termina encompridando muito a reunião, não cheguei no início da reunião, cheguei depois, mas, mesmo assim, a gente não sendo da comissão, nós somos de todas as comissões, a Secretária Leila falou uma coisa, o que mais a gente atende aqui é professor que faz concurso pra área indígena e depois que ir pra área não indígena, eles fazem pra área indígena porque acham que é mais fácil passar, porque a demanda é menor e depois a gente vem pra cá, essas coisas formam muito uma concepção assim, aqui tem uma coisa que diz assim, na formação por área de conhecimento, a tarefa, formar professores para a escola do campo, significa desenvolver ar informações próprias docentes, que é o que vocês estão fazendo né? E o entendimento de que a escola do campo necessita romper definitivamente a extensão da escola urbana, da escola da zona rural, são os objetivos, eu conheço o pensamento da maria, ela sempre discute a questão do campo e eu sempre coloco um contraponto, eu não acho que filho de produtor rural é burro, eu não acho que ele não tem direito de vir para o curso de medicina, primeiro lugar em medicina na universidade federal foi um indígena, que tá lá, e a gente muitas vezes amarra a questão do ensino, como se aquele camarada fosse obrigado a viver só aquilo, pra isso existe as escolas técnicas, pra quem quer ter formação de campo, o País, o MEC desenvolveu o ensino profissionalizante, que também dar a oportunidade para prestar vestibular, nas áreas que quiserem, eu não to dizendo que não é válida, eu acho que a associação e tem outra coisa que é fundamental, nós aprovamos nessa casa, a escola de tempo integral, a inclusão da disciplina não sei o que o curriculum escolar, tem que entender que, a política educacional é uma só para esse País, pra gente criar uma escola de tempo integral, pra gente incluir uma disciplina dentro de uma escola na Secretaria de Educação, é preciso que o MEC tenha, precisa que o MEC aprove, é errado/ talvez seja, porque hoje nós recebemos um ensino médio que o Estado de Roraima não tem condições de implantar, uma política feita para o Brasil, que as escolas do Estado de Roraima não tem condição, infelizmente e isso acontece muito, eu não to dizendo que o ensino do campo não é válido, eu acho que a gente tem que incentivar o ensino das escolas profissionalizantes, ensino médio, mas eu sempre fui muito radical, orque os Estados desenvolvidos, os filhos dos produtores rurais, saem do campo, da lama, pega o carro e vem para as universidades, nós ainda estamos longe desse estágio, talvez tá aí o sonho da Maria, eu sei a luta dela, inclusive pra chegar a ser professora, a gente conhece como produtora rural, não é só ela, claro, tem um grupo, mais eu acho que a gente ainda não tem essa bagagem, ainda a pouco a Leila tava falando de transporte e eu ando muito pelo interior, eu fui pra Campos Novos esse final de semana, Pirilândia, Apiaú, vou para a região do Alto Alegre amanhã, precisa agilizar, Leila, o Detran precisa parar e fazer a vistoria do transporte escolar, senão nós vamos passar mais um ano sem aula, precisa ser urgente, eu tava nesse instante ligando para o Wallace da Porto Tur, cobrando, eu vinha ligando de la pra cá, então precisa o Detran dizer, eu vou parar quinze dias e vou só legalizar o transporte escolar, que está um problema, os professores estão chegando né? E dizer isso, a educação do campo é um processo difícil, as nossas leis estaduais, senão tiverem, eu falei aqui de associação, associada ao MEC, aqui a gente tem leis aprovadas, leis, leis, leis, é diferente

de adequar VCCR as leis estaduais, é diferente adequar, atualizar as nossas leis da educação, é diferente, vamos atualizar, mais nós só podemos adequar com o que tem no MEC, fora isso as nossas leis são sem validade, não aplica nunca, e a gente tem um monte de lei desse jeito, tá bom, obrigada.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira: Obrigada Deputada Aurelina,, então penso que o campo da discussão, em relação a essa problemática da educação do campo, ela se estende, ela é muito ampla, nós temos o transporte, nós temos a permanecia, mas nosso foco hoje, era exatamente tratar sobre a minuta desse projeto de lei, que agora a secretária se comprometeu em dar celeridade, em fazer o devido encaminhamento na secretaria, com os pareceres necessários, depois encaminhar ao governo do Estado, a casa civil, pra que depois a casa, depois do trâmite necessário, ao chegar aqui na assembleia, aí nós vamos trabalhar com uma grande, fazer uma grande mobilização, para que seja aprovado e nós tenhamos uma resolução definitiva desse problema né? e aí eu gostaria de agradecer a vocês, gostaria de colocar, já que temos Quórum, vou já lhe passar, professora, eu gostaria de colocar, tá em votação, já que temos Quórum, Deputada Angela Aguida, Deputada Catarina, Deputada Lenir, gostaria então, de pedir que a secretária da comissão verifique Quórum para a aprovação de ata, havendo Quórum regimental, coloco a ata da reunião anterior, em discussão.

A Senhora Deputada Lenir Rodrigues: Eu solicito a vossa excelência a suspensão da leitura da ata.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira: Atendendo a pedido, a votação será simbólica, aqueles que concordam, permaneçam como estão, aprovados. Então eu dou por aprovado a ata, dou por encaminhado a pauta principal dessa reunião, agradecemos a professora Maria Mendonça, a senhora quer fazer uma colocação? Por favor, um minutinho para a professora fazer as considerações finais do fórum para encaminhar o encerramento da reunião.

A Senhora Coordenadora Maria da Silva Mendonça: Eu não sei bem usar essas coisas não, então eu pedi a fala só pra dizer né, pra professora Leila, a secretária de educação, do nosso Estado, que sim professora, tanto a universidade, quanto ao fórum, procuramos sim, a Secretaria de Educação, desde o início do curso, é uma pena que, talvez você não estivesse lá, porque não era você a secretária, então no início, eu to falando porque vocês sabem que o fórum chegou primeiro que os professores, porque antes o curso iniciou com parceria, os professores eram apenas cedidos né? O curso não tinha professor mesmo do curso, todos nós sabemos disso, então, não é que eles saibam menos, é que a

gente estava desde o início e a secretaria se comprometeu que, daria o apoio ao curso e no início que estávamos implantando o curso, eu digo nós porque o fórum, a federação de trabalhadores da agricultura deste Estado estavam ali de pé, juntos, todos os dias e foi muito difícil no início e a secretaria se comprometeu, inclusive no primeiro momento até cedeu mesmo, a parceria foi cumprida e tinha o compromisso, inclusive já de fazer o departamento de educação do campo dentro da secretaria, mudou, a senhora sabe o quanto mudou de secretário, você está mais demorada, graças a Deus, porque nesse momento eu já saio daqui angustiada assim, mas com mais alegria, porque nesse momento não estamos aqui pra jogar pedra no outro, mas eu estou aqui sobretudo em nome da agricultura familiar, porque o curso é da agricultura familiar, o recurso vem direto para agricultura familiar, por isso é a universidade que executa? É porque é a obrigação da universidade, como o Estado tem essa obrigação, cada um de nós dentro da sociedade, temos a nossa obrigação, mas eu quero deixar aqui, nesse momento, a minha sensibilidade de dizer, nesse momento, foi o primeiro momento que essa coletividade aceitou a trabalhar junto, para isso, nós já tínhamos feito, até conferência, né Deputado? E não fomos respondidos porque o governo na época não se fez presente, a secretaria não se fez presente e hoje a senhora estar aqui, então eu não posso apenas criticar, eu tenho que agradecer esse momento, sobre tudo, a Deus, por estarmos aqui, ainda estamos no período de páscoa, feliz páscoa, para todos aqueles que aceitam Cristo, como essa páscoa viva na nossa vida, então é daqui para frente que, eu espero que nós realente assumamos esse compromisso, como fizemos compromisso, nós do fórum da educação do campo e a universidade, da pessoa do reitor, fizemos esse compromisso, caminharemos junto, até a regularização do curso, onde a lei vai ampliar e vai assegurar os direitos dos povos dos campos, porque os povos dos campos tem o direito e eu quero também dizer, Deputado, eu sei que o senhor já tem que realizar a finalização, mas assim, a gente não pode sair sem dizer assim, está certíssimo, quando foi construído a educação do campo, foi esse, secretária? Que o curso o concurso, para a escola do campo, tem que ser para quem quer trabalhar no campo, e aí Deputada Aurelina, não concordo que esteja fora do tempo, nós estamos prontos para isto e a secretaria e o Estado, tem que fazer o seu papel e nós o nosso, quem não quer trabalhar no campo, não deve fazer concurso para o campo, tá? É esse o meu propósito aqui, eu já ouvir, pessoas que empossaram neste curso que disseram que só vai ficar no interior, até terminar seu período probatório, então isso é desrespeito ao povo do campo e é por isso que, em nome do fórum eu concordo que os concursos para o campo, seja para o professor que queira trabalhar no campo e não simplesmente para melhorar de vida, em nome o campo e isso eu não aceito. O meu muito obrigada e graças a Deus que, mais uma vez estamos aqui e a luta continua, educação do campo, é direito, não é esmola.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira: Beleza, obrigado professora Maria Mendonça, suas palavras são muito motivadoras, para concluir, porque a sessão vai começar, secretária, primeiro eu preciso que a senhora dê o recebido aqui, nessa minuta e segundo eu gostaria, como nós trabalhamos também com a inquietação das pessoas, eu gostaria de saber se nós temos aí um prazo? Se as senhora nos dá uma possibilidade temporal, de quando a Secretaria de Educação pode ter um encaminhamento em relação a esta questão. Por gentileza e em seguida já encerro a reunião.

A Senhora Secretária Leila Soares Perussolo: Tem um rito né? Para o documento chegar aqui, na tramitação, todo projeto de lei vai para a Ceplan, ele vai para a PGE, a gente precisa encaminhar para o governador os institutos de modernização, então a gente acredita que é de quarenta sessenta dias, mas nós vamos fazer o possível para que possa ser em um menor tempo possível, o nosso compromisso estar firmado e assim, eu quero Maria, te parabenizar por sua fala, eu quero dizer que sentir-me muito confortável nessa comissão, nessa discussão e principalmente quando você encerrou dizendo que, aquilo que eu não disse expressamente, mas todo mundo sabe que a gente tinha discutido aqui, sabe o que eu disse, porque dentro do PCCR diz que a remoção é só após o ocorrido o estágio probatório, quero dizer para os senhores que, eu estou indeferindo pedido de remoção de servidores, que engessaram agora no novo concurso, hoje eu indeferir dois, antes de chegar aqui, as pessoas comprovam residência em Boa Vista e fizeram concurso para Bonfim, porque fez concurso pra lá? É inquestionável gente, fez pra lá, vai cumprir estágio probatório lá, então hoje eu indeferir dois, não são poucos que estou indeferindo não, e já tem inclusive, concursado que ingressaram entrando na justiça, porque nós indeferimos e a sua fala foi providencial, porque quando a gente rever esse item do PCCR, nós vamos exatamente colocar a sua fala, e aí Deputado eu queria a ATA, eu acho que depois o senhor encaminha a ATA pra gente, ele também vai fundamentar junto a PGE, a Aceplan, o instituto de modernização, o nosso compromisso, o compromisso do governo do Estado de Roraima, para dar celeridade a essa mudança e assim, nós já estamos fazendo estudo para o novo concurso, eu quero dizer que o governador já determinou, quem está acompanhando o concurso desde o início sabe que. Tem município que não tivemos nem escritos, tem município que tivemos inscrito e não tivemos aprovados, to dizendo do interior, mas também alguns componentes da cidade, então hoje já estamos preparando a documentação, mas eu vou esperar, eu vou esperar decorrer esse prazo de celeridade, porque aí um novo pedido, uma nova organização, para as escolas do campo, contemplando o que nós estamos acordando aqui, só que nós vamos ter que correr na sede, porque tudo isso tem que ser antes de Julho, né? É o prazo que a gente tem, é antes de Julho, então só temos o mês de Maio pra darmos conta disso aqui, para que a gente possa ter autorização, para iniciar um processo administrativo pra um novo concurso, comprovando onde nós não tivemos inscritos, que continuam seletivado, já que a garantia do direito educacional é permanente, então vai continuar seletivado até que tenha concursado nessas áreas que a gente não teve, obrigada, eu quero parabenizar pela audiência, a todos os participantes, o meu abraço, ao nosso reitor.

O Senhor Deputado Evangelista Siqueira: E agradeço a você e se o prazo é até o dia dois de Julho, então isso demanda de nós, um esforço muito grande, contamos com sua compreensão e eu sei que haveremos de ter, porque a senhora tá muito comprometida, ficou muito claro para todos nós isso, muito obrigado secretária, pela presença vossa e do seu estafe, em atender o nosso chamamento, ao fórum de educação do campo, como diz Maria, a luta continua Maria, até a resolução desse problema e depois, não acaba assim não, professores da universidade, é por parte, professores da universidade, do Leducar, reforço o nosso abraço ao professor Geraldo, ele tem sido um grande parceiro da Comissão de Educação nesse sentido, sempre tem sido muito atencioso, sempre muito envolvido na causa, isso é fundamental, pra encerrar, porque nos vamos ter a cessão, está sendo muito demandado e gostaria de saber, a senhora tem cinco minutos, pra que possamos reunir uma comissão com esses professores concursados que estão aqui atrás, se podemos sentar na sala aqui ao lado do plenário, pra gente ter cinco minutos com vossa excelência, eu vou acompanhar e ouvir os demais Deputados desta comissão, para que possamos ir la também, mas agradeço a todos vocês e não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada a presente reunião.

Evangelista Siqueira
Presidente da Comissão

MENSAGEM GOVERNAMENTAL

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 70 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação e à arguição dessa Augusta Casa Legislativa, nos termos do Art. 33, inciso XVIII (alterado pela E.C. nº 029/11) e inciso XXXI (aditado pela E.C. n° 023/09) e Art. 47- D, da Constituição do Estado de Roraima, o nome do senhor **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUSA**, indicado para exercer o Cargo de Procurador-Geral de Contas, do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0613/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0613/2022 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº 3832 de 15 de dezembro de 2022.

Onde lê-se: Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 0401/2021.

Leia-se: Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 0471/2022

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0614/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0614/2022 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº 3832 de 15 de dezembro de 2022.

Onde lê-se: Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 0424/2022.

Leia-se: Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 0476/2022

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0622/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0622/2022 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº 3832 de 15 de dezembro de 2022.

Onde lê-se: Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 0400/2021.

Leia-se: Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 0480/2022

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0623/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0623/2022 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº 3832 de 15 de dezembro de 2022.

Onde lê-se: Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 0244/2022.

Leia-se: Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 0481/2022

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0624/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0624/2022 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº 3832 de 15 de dezembro de 2022.

Onde lê-se: Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 0297/2021.

Leia-se: Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 0482/2022

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0629/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0629/2022 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº 3832 de 15 de dezembro de 2022.

Onde lê-se: Autorizar o afastamento da Excelentíssima Senhora Deputada **Catarina de Lima Guerra da Silva**, com destino a cidade de Manaus-AM, saindo no dia 14/12/2022 e retornando no dia 17'/12/2022, para participar da Mobilização do Basta: Autolesão, Depressão e Suicídio, evento esse ofertado pela Frente Parlamentar Cristã da assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e a Secretaria de Cuidado Prevenção à Depressão, Suicídio e Drogas – UNALE da qual faz parte como vice-presidente.

Leia-se: Autorizar o afastamento da Excelentíssima Senhora Deputada **Catarina de Lima Guerra da Silva**, com destino a cidade de Manaus-AM, saindo no dia 14/12/2022 e retornando no dia 16/12/2022, para participar da Mobilização do Basta: Autolesão, Depressão e Suicídio, evento esse ofertado pela Frente Parlamentar Cristã da assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e a Secretaria de Cuidado Prevenção à Depressão, Suicídio e Drogas – UNALE da qual faz parte como vice-presidente.

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0630/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0630/2022 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº 3832 de 15 de dezembro de 2022.

Onde lê-se: Art.1º Convalidar o afastamento dos Servidores abaixo relacionados, com destino a cidade de Manaus - AM, saindo no dia 14.12.2022 com retorno dia 17.12.2022, que iram acompanhar a Senhora Deputada Catarina de Lima Guerra da Silva, onde a mesma irá participar da Mobilização do Basta: Autolesão, Depressão e Suicídio, evento esse ofertado pela Frente Parlamentar Cristã da assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e a Secretaria de Cuidado Prevenção à Depressão, Suicídio e Drogas – UNALE da qual faz parte como vice-presidente.

SERVIDOR:	MATRÍCULA:
Georgia Carneiro Rocha Lima	23790
Lara Moraes Rocha Lima	18736

Leia-se: Art.1º Convalidar o afastamento dos Servidores abaixo relacionados, com destino a cidade de Manaus - AM, saindo no dia 14.12.2022 com retorno dia 16.12.2022, que iram acompanhar a Senhora Deputada Catarina de Lima Guerra da Silva, onde a mesma irá participar da Mobilização do Basta: Autolesão, Depressão e Suicídio, evento esse ofertado pela Frente Parlamentar Cristã da assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e a Secretaria de Cuidado Prevenção à Depressão, Suicídio e Drogas – UNALE da qual faz parte como vice-presidente.

SERVIDOR:	MATRÍCULA:
Georgia Carneiro Rocha Lima	23790
Lara Moraes Rocha Lima	18736

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0639/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0639/2022 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº 3834 de 19 de dezembro de 2022.

Onde lê-se: Jerse James Araujo.

Leia-se: Jerse James Araujo Pinheiro Junior.

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0642/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento dos Servidores abaixo relacionados, com destino ao Município de Caroebe - RR, saíram no dia 10.12.2022 com retorno dia 11.12.2022, com objetivo de produzir matéria jornalística para TV Assembleia e Rádio Assembleia e portal de notícias da Assembleia Legislativa de Roraima, sobre as apresentações do Centro de Convivência da Juventude – CCJUV no núcleo de Caroebe.

SERVIDOR:	MATRÍCULA:
Hildo Nascimento Conceição	14584
Suzanne Santos de Oliveira	28397
Valdimarley Lima Braga	26440

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 19 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0643/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 0520/2022, publicada no Diário da ALE/RR, Edição nº 3806 de 03 de novembro do ano em curso, considerando a solicitação de cancelamento através do MEMO Nº099/2022 – ALE/RR/GAB. DEP. NILTON SINDPOL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0644/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Stefferson Luz Silva**, matrícula: 26236, que viajou com destino a Cidade de Curitiba /PR, saindo no dia 18/12/2022 com retorno no dia 20/12/2022, que realizou visita técnica para conhecer os sistemas de plenário utilizado na Assembleia Legislativa Paraná, em busca de aperfeiçoamento o sistema utilizado nesta Casa Legislativo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0645/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Orlando Vagno de Jesus Santos**, matrícula: 27012, que viajou com destino a Cidade de Curitiba /PR, saindo no dia 18/12/2022 com retorno no dia 20/12/2022, que realizou visita técnica na Assembleia Legislativa do Estado Paraná, para tratar de assuntos que dizem respeito aos interesses desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0646/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram com destino ao Município de Alto Alegre - RR, saíram no dia 16.12.2022 com retorno no mesmo dia, para conferir, corrigir e entregar termos de responsabilidade do levantamento de bens móveis.

SERVIDOR:	MATRÍCULA:
Geovanir de Araujo Oliveira	14581
Kaylon Wesley de Almeida Persaud	24640
Praymah Vittay Brasil Rodrigues Lima	27682

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0647/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram com destino aos Municípios de Caroebe/RR; São Luiz do Anauá/RR; São João da Baliza/RR; Rorainópolis/RR, saíram no dia 20.12.2022 com retorno no dia 22.12.2022 , para conferir, corrigir e entregar termos de responsabilidade do levantamento de bens móveis.

SERVIDOR:	MATRÍCULA:
Geovanir de Araujo Oliveira	14581
Kaylon Wesley de Almeida Persaud	24640
Praymah Vittay Brasil Rodrigues Lima	27682

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0648/2022

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram com destino ao Município de Rorainópolis/RR, saíram no dia 10.12.2022 com retorno no dia 11.12.2022, que participaram do Evento " Natal Luz".

SERVIDOR:	MATRÍCULA:
Almir Braga Lemos	28851
Aldenize Barros Dias Barbosa	27566
Myllena Santos Costa	26651

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 21 de dezembro de 2022.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula n° 27012 / ALE/RR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º: **076/2017**
PROCESSO N.º: **1010/2017**
OBJETO: **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENA DIAS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**
CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ: **34.808.220/0001-68**
CONTRATADA: **CAER – CIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA**
CNPJ: **05.939.467/0001-15**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.101.01.031.0001.2011 / 101 / 33.90.39-29**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 57, §4º, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**
DATA DA ASSINATURA: **21/12/2022**
VIGÊNCIA: **22/12/2022 à 22/06/2023**
PELA CONTRATANTE: **ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS**
PELA CONTRATADA: **JAMES DA SILVA SERRADOR**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº **141/2022**
CONTRATO Nº **050/2022**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2022**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA – ALE/RR.**
CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ Nº **34.808.220/0001-68**
CONTRATADA: **CABURAÍ GÁS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº: **19.045.028/0001-73**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI Nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2011 / 101 / 33.90.30-07 / 33.90.30-04**
DATA DA ASSINATURA: **21/12/2022**
VIGÊNCIA: **21/12/2022 até 31/12/2022**
VALOR TOTAL: **R$ 64.947,50 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**
PELA CONTRATANTE: **ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS**
PELA CONTRATADA: **JÉSSICA MARTINS LOPES**